



UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciência Política
Curso de Graduação em Ciência Política

Vítor de Lima Guimarães

**MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA
DO MOVIMENTO À CONQUISTA DE DIREITOS**

BRASÍLIA
2014

VÍTOR DE LIMA GUIMARÃES

MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA
DO MOVIMENTO À CONQUISTA DE DIREITOS

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política,
Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção
do grau de bacharel em Ciência Política.

Orientadora: Rebecca Abers.

BRASÍLIA
2014

TERMO DE APROVAÇÃO

Vítor de Lima Guimarães

MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA DO MOVIMENTO À CONQUISTA DE DIREITOS

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel no Curso de Graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília:

Professora Rebecca Abers

(Orientadora/Universidade de Brasília)

Professora Marisa von Bülow

(Membra/Universidade de Brasília)

Brasília, 2014.

Eu espero a festa do mundo inteiro
a cantar a manhã que chegou
mais bela que as outras manhãs,
porque a noite que a precede é uma noite
mais negra que o comum das noites todas.

Eu espero a festa do mundo
mas também eu a construo
anônimo entre tantos mas ligado a todos
porque a festa do mundo que vai chegar
é a festa da manhã geral.

Eu construo a festa do mundo
armado das minhas convicções
que são as verdades do mundo,
que são as verdades do homem.

Eu construo a verdade do mundo
e a busco na igualdade de todos
e na liberdade do homem.

Pois eu construo a festa
cantando e lutando por um mundo liberto e igual,
pelo mundo que vai chegar
com a manhã mais bela que as manhãs todas,
com a festa dos homens livres.

E eu luto pela festa do mundo.

Honestino Guimarães
27 de novembro de 1965

DEDICATÓRIA

Depois de mais de 6 anos de curso de Ciência Política na UnB, entre altos e baixos, não nego que quase desisti. As pessoas que estiveram ao meu lado nunca me deixaram cometer essa irresponsabilidade, por isso as agradeço.

Primeiramente a meu pai, Paulo, por sempre ter confiado, acreditado e torcido pelo meu sucesso, muito obrigado.

À professora Rebecca, que com uma paciência sem tamanho conseguiu o inimaginável: me conduzir a este trabalho de hoje, muito obrigado.

À Priscilla, minha companheira de vida de sonhos e lutas e de todas as horas, que não arredou o pé do meu lado e não deixou de me pressionar, muito obrigado.

A todos os amigos da ciência política, sem os quais não teria sido possível aguentar o que aguentamos. À gestão Daqui pra Frente do CAPOL e ao Rodamoinho, por todos os aprendizados possíveis.

À militância do MTST, companheiros de vida, que de longe sempre esperou este momento para que eu finalmente tivesse o diploma, e por fazer a vida ter sentido, transformando a nossa e a vida dos demais, através da luta.

À todas as pessoas envolvidas nas Comissões da Verdade com quem tive contato. Me ensinaram a ser um profissional e a ser mais responsável com minha vida e dos demais. Algumas sabem o valor que tem na minha vida, outras nem imaginam. Agradeço especialmente aos parceiros e parceiras da Comissão da Verdade do Rio, que me acolheram em sua cidade e em suas vidas. Seguiremos trabalhando, fazendo tudo o que nos deixarem fazer.

Às pessoas que confiaram em mim, que desejaram meu sucesso, e às que não se importavam com o que aconteceria comigo.

Dedico este trabalho a minha mãe, Bernadete, cujo trabalho de conclusão de curso nessa mesa UnB jamais será possível eu conhecer. Nunca conversamos sobre Sociologia ou Ciência Política, mas tenho convicção de que a deixaria orgulhosa, quando não pelo trabalho, pelo esforço.

Dedico também a todos e todas que tomaram na luta por justiça no Brasil, e a todos e todas que fizeram e fazem de suas vidas instrumentos para isso. Meu amor, minha admiração e meu compromisso de seguir na luta por um país e um mundo mais justo.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo propor uma tipologia geral para o movimento de Memória Verdade e Justiça, listando os principais atores deste campo político, sua estratégia prioritária e de maior sucesso, bem como apontar as principais conquistas institucionais no campo da Justiça de Transição no Brasil como fruto desta luta. Foram analisadas ações desde a vigência da ditadura, com enfoque no período da transição e, mais recentemente, com a consolidação da Comissão da Verdade. Os conceitos básicos utilizados são os de Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil e Justiça de Transição desde baixo. Para a pesquisa foram analisados documentos das organizações do Movimento de Memória Verdade e Justiça, leis, documentos oficiais como anais de conferências nacionais de políticas públicas.

Palavras-Chave: Ditadura Militar; Movimentos Sociais; Memória, Verdade e Justiça; Justiça de Transição; Justiça de Transição desde baixo; Comissão da Verdade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1- BREVES REFLEXÕES SOBRE A DITADURA CIVIL MILITAR NO BRASIL	11
1.1- Aportes para a reflexão sobre Justiça de Transição e movimentos sociais	13
CAPÍTULO 2 – O MOVIMENTO DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA	17
2.1- A demanda do Movimento MVJ	18
2.1.1- Luta por Memória	18
2.1.2- Luta por Verdade	19
2.1.3- Luta por Justiça	19
2.1.4- Luta por Reparação	19
2.1.5- Dimensão anti-sistêmica da mobilização MVJ	19
2.2- Formas de organização e mobilização	21
2.2.1- Ação individual	21
2.2.2- A busca dos familiares	22
2.2.3- A busca por companheiros/as de Organização	23
2.2.4- Organizações e movimentos	24
2.2.5- ONGs de Direitos Humanos	24
2.2.5- Outras organizações e movimentos	25
2.2.6- Militância institucional	27
2.3- Como empreendem a luta - o repertório MVJ	28
2.3.1- Durante a Ditadura	29
2.3.1.1- Denúncias Públicas	29
2.3.1.2- Sequestros	29
2.3.1.3- Jornais	29
2.3.1.4- Livros	29
2.3.1.5- Ações junto a Organismos Internacionais	29
2.3.2- No período de Transição	30
2.3.2.1- Ações dos presos	30
2.3.2.2- Mobilizações e protestos	31
2.3.2.3- Intervenção com o Estado	32
2.3.3- Na Democracia instituída	32
2.3.3.1- Livros	32
2.3.3.2 - Ações das Org. MVJ	33
2.3.3.2- Corte Interamericana de Direitos Humanos - Caso Araguaia	34
2.3.3.3- Ações informais: escrachos e renomeações	34
2.3.3.4- Academia	35
2.3.3.5- OAB	36
2.3.3.6- Investigação própria	36
2.3.3.6.1- Plataformas de investigação	36

2.3.3.6.2- Comissões da Verdade Próprias	37
--	----

CAPÍTULO 3 – AS CONQUISTAS INSTITUCIONAIS DO MOVIMENTO MVJ	38
--	----

3.1- Legislação	38
-----------------	----

3.2 - Comissões da Verdade Oficiais	41
-------------------------------------	----

3.3- Ministério Público	43
-------------------------	----

CONCLUSÃO	46
-----------	----

BIBLIOGRAFIA	48
--------------	----

INTRODUÇÃO

Há 50 anos atrás se instalou no Brasil uma Ditadura Militar. Não há como negar que se trata de um marco na história política do nosso país e pensar sobre ele nos incentiva a revisitar a nossa historiografia, as interpretações sobre os eventos e suas reverberações na política atual. Nesse sentido, a presente monografia tem como principal objetivo reconstituir a trajetória de luta de diferentes atores, movimentos e organizações pelo reconhecimento de violações no período da ditadura, pela liberdade civil e política dos cidadãos perseguidos e punição dos perpetradores de violações, além do reconhecimento histórico sobre a verdade dos acontecimentos.

Vivemos um momento propício para a recuperação dessa trajetória. As novas informações divulgadas pelas Comissões Nacional e Estaduais da Verdade – e por outras comissões a nível municipal e em instituições como universidades –, dão detalhes sobre pessoas que lutaram contra a ditadura e estão “desaparecidas”, foram torturadas e/ou morreram. Tratam-se de conquistas institucionais que nos permitem mapear melhor os atores e atrizes, movimentos e organizações que se reconhecem como parte da luta por “Memória, Verdade e Justiça”, como se convencionou sintetizar a pauta.

Como discutiremos mais adiante, defendo ser possível reconhecer, no singular, um Movimento por Memória, Verdade e Justiça. Esta monografia é um esforço inicial de reconhecê-lo, pensar sobre suas formas de atuação e entender as conquistas institucionais como vitórias deste movimento. Esse esforço não é tão simples dadas as limitações da pesquisa e a ausência significativa de referências que falem do “Movimento MVJ”. Há uma ampla e significativa bibliografia que se contrapõe à historiografia “oficial” - para a qual não é possível afirmar que o próprio Estado promoveu violações de Direitos Humanos - com relatos de pessoas que foram perseguidas e torturadas durante a ditadura; e com a cronologia dos avanços institucionais. Mas sobre as redes que se criaram na luta por cada um desses avanços, quem são os atores-chave nesse contexto e quais estratégias eles usaram para ter sucesso, há poucas. Aliás, especificamente sobre as redes, encontrei apenas referências em obras de caráter mais amplo.

Como ponto de partida, tentei recuperar conceitos-chave e mais amplamente utilizados na literatura sobre a Ditadura Militar no Brasil, como Justiça de Transição - especialmente uma variação mais recente, que parece ser mais interessante para a discussão de organizações da sociedade civil, “justiça de transição desde baixo”, mas também a alguns debates recentes

da literatura de movimentos sociais, sobre o próprio conceito de movimentos sociais, e de sociedade civil ou de redes, assim como a interação destes com o Estado. Tentei com isso abrir caminhos para refletir para além das abordagens mais comuns na Ciência Política.

Além disso, pesquisei documentos públicos da Comissão de Mortos e Desaparecidos, da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e da Comissão Nacional da Verdade e textos produzidos pelos próprios movimentos e organizações, disponíveis nas suas páginas na internet. Embora não tenha levado adiante nenhuma pesquisa empírica, meu trabalho na Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro permitiu um tipo de interação com o Movimento de Memória, Verdade e Justiça que ajuda a refletir e perceber elementos importantes da sua organização. Nesse sentido, proponho uma tipologia das organizações e os principais repertórios de ações que consegui identificar para contribuir de alguma maneira para uma reflexão que não se baseie apenas na história “oficial”, mas também naquela contada pelos movimentos, que geralmente são vistos como meros espectadores quando na verdade tem papel fundamental para a democracia no Brasil. Por fim, aponto as principais conquistas institucionais resultantes da ação do Movimento MVJ e aponto alguns dos desafios colocados para a sua ação no contexto atual.

CAPÍTULO 1- BREVES REFLEXÕES SOBRE A DITADURA CIVIL MILITAR NO BRASIL E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Por 21 anos, vivemos num regime controlado por militares, marcado pelo poder restringir liberdades civis e usar as forças de segurança do Estado para perseguir e prender pessoas “suspeitas” de ameaçarem a ordem¹. O rompimento do regime institucional legítimo no Brasil feriu praticamente todos os direitos civis e políticos e os direitos humanos no período. A oposição foi suprimida, o parlamento fechado, organizações de oposição tornadas clandestinas, a reunião e manifestação públicas, impedidas. Sabemos que muitas pessoas foram presas, torturadas e/ou mortas nesse período por causa do esforço, daqueles que sobreviveram, de testemunhar e lutar para quem seus relatos fossem reconhecidos como legítimos. Familiares e ex-companheiros de mortos e desaparecidos começaram a luta para saber o paradeiro de seus parentes, amigos e companheiros desde a primeira prisão², mobilização que ganhou força a partir de meados dos anos 1970.

Para os fins deste trabalho, utilizo como período 21 anos, respaldado por autores como Demian Melo (2014), que defendem que a ditadura começou com o golpe, que ocorreu em 1o de abril de 1964, e findou em 1985. Acho pertinente lembrar que há autores, que afirmam que a ditadura teria outra duração (REIS, 2005). Assumo, no entanto, a perspectiva que permite compreender melhor porque os movimentos de memória, verdade e justiça defendem que as torturas, perseguições, prisões arbitrárias e assassinatos de militantes políticos, começaram antes dos militares assumirem o poder e, tendo sido sistemáticas e praticadas por agentes do Estado no exercício de suas funções, são hoje entendidas como violações de direitos humanos.

Comprovando a tese de que as violações teriam começado antes da Ditadura ser implementada, é possível citar o “Massacre de Ipatinga”, ocorrido em 7 de outubro de 1963, no qual morreram pelo menos oito operários que participavam de uma greve por melhores condições de trabalho na siderúrgica Usiminas em Ipatinga, Minas Gerais. Uma audiência

¹ Os fatos que antecederam o golpe, e suas consequências são conhecidos e já foram estudados, uma das publicações chave na historiografia é de René Dreifuss “1964 A conquista do Poder”, o jornalista Elio Gaspari em sua série “A Ditadura” também discutiu longamente sobre diferentes aspectos do regime militar. Há um debate na literatura especializada de história sobre o final do regime ditatorial, se em 1979 com a promulgação da Lei de Anistia (Lei 6883/79) ou com a eleição do primeiro presidente civil, em 1985.

² No “Report on allegations of torture in Brazil”, feito em 1972 a partir de depoimentos de atingidos da ditadura, a Anistia Internacional “aponta que a tortura foi utilizada pelo regime autoritário brasileiro desde seu início, e não somente após a decretação do Ato Institucional 5, e conta a história das sucessivas elaborações de leis repressivas para enfrentar os dissidentes políticos da ditadura.” (<https://anistia.org.br/noticias/50-anos-golpe-relatorio-da-anistia-foi-o-primeiro-listar-os-acusados-de-tortura-durante-o-regime-militar-brasileiro/>, último acesso em 29/11/2014)

pública da Comissão Nacional da Verdade, de outubro de 2013, aponta que o caso serviu como uma espécie de “laboratório” para o que ocorreria depois de 1964³. A ação orquestrada da polícia, com as forças militares e o governo local, assim como o silêncio sobre o assassinato dos operários (a versão oficial é de que seriam 8, as testemunhas falam em mais de 30).

Se considerarmos também o fato de que a União Nacional dos Estudantes (UNE) foi queimada no mesmo dia da Golpe, em 1º de abril de 1964 e também nesse dia, centenas de sindicatos sofreram invasão e intervenção e seus dirigentes foram presos, muitos torturados, podemos assumir que nesse momento começa a busca pela liberdade dos presos, pelo paradeiro dos desaparecidos, e também a luta contra as arbitrariedades do regime, resistindo ao poder instituído. É possível dizer que já nos primeiros dias da ditadura foi plantada a semente do movimento de Memória, Verdade e Justiça. Os estudantes, sindicalistas, militantes de partidos (que foram declarados clandestinos pelos primeiros atos do regime) e familiares denunciaram desde o primeiro momento e buscaram respostas sobre os fatos e circunstâncias das violações que se multiplicavam em todas as unidades da federação.

Somente por causa dessa luta é que hoje temos um panorama da extensão da prática de tortura no período da ditadura. O primeiro registro nesse sentido, foi o livro “Brasil: Nunca Mais”. Lançado em julho de 1985, apenas quatro meses depois do término da ditadura, o livro era a síntese de um documento que originalmente contava com 6.891 páginas com o registro de números reveladores: mais de 17 mil pessoas teriam passado pela Justiça Militar entre 1964 e 1979; Mais de 3 mil teriam sido presas e quase 2 mil declararam em juízo terem sofrido tortura; 285 modalidades de tortura foram listadas (FIGUEIREDO, 2013). Essas e outras informações foram compiladas em outro registro importante, o Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a Partir de 1964, publicado em 1995⁴ (MIRANDA e TIBÚRCIO, 2002).

Apesar disso, as Forças Armadas só admitiram oficialmente a possibilidade de tortura e mortes em setembro de 2014 - há menos de dois meses -, em resposta à Comissão Nacional da Verdade. O documento, assinado pelo ministro Celso Amorim, diz: "o Estado brasileiro [...] já reconheceu a ocorrência das lamentáveis violações de direitos humanos ocorridas no

³ “A história do massacre de Ipatinga é recontada 50 anos depois”. Jornal Em online. Disponível em http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/10/08/interna_politica,457249/historia-do-massacre-de-ipatinga-e-recontada-50-anos-depois.shtml (acesso em 2 de outubro de 2014).

⁴ Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) - Governo do Estado de Pernambuco 1995; Governo do Estado de São Paulo 1996.

passado"⁵. Contudo, as Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) afirmam não haver evidências que comprovem o “desvio formal de finalidade no uso das instalações militares” (Idem).

Mesmo que a resposta do Ministério da Defesa não contribua pra os processos de investigação empreendidos pelas comissões da verdade, ela é mais um passo importante no processo de reconhecimento pelo Estado Brasileiro que a história do nosso país foi marcada por graves violações de direitos humanos. O que hoje vemos como tentativa de resgatar e compreender essa história, é o resultado da luta dos movimentos sociais, especialmente na busca por aqueles que foram mortos.

1.1- Aportes para a reflexão sobre Justiça de Transição e movimentos sociais

O conjunto de ações empreendidas pelo Estado e pela sociedade civil para superar uma situação anterior de conflito, ou um regime autoritário é chamado de “Transitional Justice”, ou “Justiça de Transição”. O conceito apareceu pela primeira vez na obra de Ruti Teitel, em 1971, referindo-se “a processos de transformação política e jurídica nos contextos de transição para ‘novas democracias’ na América Latina e na Europa do Leste” (SANTOS, 2010). Segundo a autora, em momentos como esse o Estado de Direito está mais interligado com a política, pois sua função passa a ser de possibilitar as mudanças em curso. Ele passa a se voltar para o passado e olhar para o futuro, simultaneamente, contribuindo assim com a construção da memória política e da história (BOOTH, 2006).

Já a ONU (2006) define Justiça de Transição como o conjunto de mecanismos, abordagens e estratégias, judiciais e extrajudiciais, usados por um país para enfrentar um legado de violências e violações de Direitos Humanos, de modo identificar responsáveis, atribuir direito à verdade e à memória e fortalecer as instituições democráticas para que as violações não se repitam.

A definição usada neste trabalho se associa mais à visão de Tietel, pois abordaremos as ações do país como um todo, suas forças sociais e também do Estado.

É no contexto da Justiça de Transição que todas as decisões sobre os crimes identificados serão penalizados ou não, e em qual período. James w. Booth (2006) argumenta que essa construção é feita de forma retrospectiva, seletiva e envolve relações de poder e contestação, sendo este último ponto fundamental para o argumento principal desta

⁵ MINISTÉRIO da Defesa. [Ofício nº 10944 do Gabinete do Ministério da Defesa](#) Comissão Nacional da Verdade, de 19 de setembro de 2014. Acesso em 21 de Setembro de 2014.

monografia. Para entender o papel dos movimentos na luta por memória, verdade e justiça é preciso ressaltar que cada conquista institucional é resultado da ação organizada, de caráter conflitivo, do movimento em direção ao Estado, e que exigiu organização e estratégia para ser alcançada. Este estudo parte da premissa que as conquistas no campo da Justiça de Transição, portanto dos direitos à Memória, Verdade e Justiça não são concessões do poder público, ou benfeitorias ensejadas por personagens individuais de grande caráter e bondade, mas sim o resultado da luta e empenho dos movimentos sociais.

Como dito anteriormente, a maior parte dos estudos sobre Justiça de Transição enfatiza os processos jurídicos e institucionais, dando muita importância aos processos estatais. A mobilização da sociedade, que no caso do Brasil, teve e tem papel fundamental na pressão política para a formulação de novos parâmetros jurídicos, acaba ficando esquecida (SOARES, 2010).

Para dar conta dessa ausência, alguns juristas cunharam o termo “Transitional justice from below” (MCEVOY e MCGREGOR, 2008), que Ines Soares e Renam Quinhalha (2014) traduziram como “justiça de transição desde baixo”. O conceito se aproxima do que John Holloway (2002) defende nos seus estudos sobre o Exército Zapatista de Libertação Nacional: a ação política “desde abajo y a izquierda” (de baixo e à esquerda, em tradução livre), e dos chamados estudos subalternos.

Nesses estudos, baseados nas experiências em curso em diversos países, o objetivo maior é analisar e respaldar as vozes locais – dos que sofreram diretamente a violação e da sociedade civil (geração atual que herdou o legado autoritário) em suas iniciativas para a memória e verdade. Parte-se do pressuposto que estas iniciativas “informais” são peças essenciais tanto da política de memória como das ações de reparação simbólica das vítimas e responsabilização pública dos perpetradores. A concepção é interessante para o caso brasileiro, em razão do largo lapso temporal que separa os acontecimentos da ditadura das iniciativas adotadas pela sociedade no momento atual. Na arena brasileira, principalmente em decorrência da vigência lei de anistia (de 1979), há um repúdio à impunidade, com estratégias de órgãos públicos e da sociedade civil (SOARES e QUINALHA, 2013)

Outro debate próximo a esse é o da “abordagem de temas sensíveis” (ARAÚJO, SILVA e SANTOS. 2013), com enfoque sobretudo nas políticas educacionais. Afirmando que são temas que precisam de cuidado, mas também de ações contundentes pois o esclarecimento de períodos de conflito, e a promoção de uma cultura de não aceitação das violações depende não apenas da institucionalidade, mas da sociedade como um todo.

Essa perspectiva da Justiça de Transição desde baixo é interessante porque no campo dos estudos mais comuns sobre o tema, é a única que permite analisar como as organizações da sociedade civil interagem com as instituições oficiais. Portanto o conceito que foi cunhado

com “o objetivo maior (de) analisar e respaldar as vozes locais – dos que sofreram diretamente a violação e da sociedade civil (geração atual que herdou o legado autoritário) em suas iniciativas para a memória e verdade.” (Idem) diz respeito, aqui, a uma relação do Estado e da sociedade civil, na linguagem da literatura de movimentos sociais.

A reflexão em Ciência Política deste tema tem, no Brasil, como principais representantes Glenda Mezzaroba (2006) e Guillermo O’Donell (2004), com um enfoque no “accountability histórico”, em especial no estudo sobre as Comissões da Verdade. Há também um trabalho recente de Simone Rodrigues Pinto (2012) que compara os processos transição de Ruanda, África do Sul e Serra Leoa, países cujas experiências serviram de inspiração para o Brasil. Outra publicação importante para este tema, com alguma reverberação no campo das ciências sociais brasileiras, é o trabalho de Kathryn Sikkink, “The Justice Cascade: How Human Rights Are Changing World Politics” (2012) que aborda períodos pós-transição e analisa como eles estabelecem ou não um efeito em cadeia de respeito aos direitos humanos e aos princípios internacionais de justiça. O debate encontra força também no campo das Relações Internacionais, sobretudo por ter como fontes os tribunais internacionais, como o Tribunal Penal Internacional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, e os tratados e convenções celebrados pelos Estados.

Defendo aqui que o tema também integre a área temática dos estudos de Movimentos Sociais e de Relações Estado-Sociedade Civil. Instituições como as comissões da verdade podem ser consideradas uma iniciativa de Accountability Societal Vertical (Schedler,1999), capaz de influenciar a agenda estatal e avançar no processo de transição jurisdicional e efetivação do regime democrático. Mas o processo de criação da comissão da verdade demonstra claramente que ela não teria sido criada se não fosse a participação e o envolvimento da sociedade ⁶, e como “aprendizado” para Estado de como agir – processo mais demorado no Brasil do que em todos os outros países latinoamericanos – evidencia como a nossa democracia ainda precisa avançar para a efetivação de direitos básicos.

Corroboro com a compreensão de que esse é um processo participativo, com caráter educativo e promotor de mais democracia, e a participação popular, ou da sociedade civil organizada, no processo da comissão é um ótimo indício de legitimidade no processo(Centro Internacional Para Justiça Transicional, 2013).

Acredito que esta monografia possa contribuir para dar visibilidade à atuação ainda forte e presente do movimento de memória, verdade e justiça; deixando de lado uma visão

⁶ Matéria sobre a Comissão Nacional da Verdade e a participação social.
http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=17625 Acesso em 29/06/2014.

estritamente institucional que domina as reflexões sobre o tema. Há um lapso teórico quanto à produção sobre os movimentos sociais de MVJ e seus mecanismos de atuação. Há trabalhos sobre o processo da Anistia, das Diretas, a constituinte⁷. O Movimento de Memória, Verdade e Justiça, sua amplitude, especificidades, agentes, repertórios são pouco estudados nesse contexto. Há estudos sobre determinados grupos como o Tortura Nunca Mais (COIMBRA, PASSOS e BARROS, 2002), sobre o Projeto Brasil: Nunca Mais (FIGUEIREDO, 2009), e mesmo sobre a greve de fome dos presos políticos para exigir anistia (VIANA, CIPRIANO, 2009) mas pouco sobre o conjunto que pode ser chamado de Movimento MVJ da forma como o entenderemos neste trabalho.

Efetivar a memória e verdade é fruto direto do trabalho da comissão. Já garantir a justiça, e que rupturas institucionais e violações sistemáticas por parte do Estado sejam para sempre rechaçadas, bem como qualquer de seus indícios serem rapidamente percebidos e combatidos pela totalidade, compreendendo a democracia como bem comum, são consequências que advém do processo político.

⁷ Treze artigos que sintetizam trabalhos mais longos de seus autores estão organizados no livro: “Ditadura: O que resta da transição” (Milton Pinheiro, 2014)

CAPÍTULO 2 – O MOVIMENTO DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

A luta por Justiça acompanhada quase paralelamente por Verdade, se tornou também, com o passar dos anos, a luta por Memória, hoje esse é o fio que agrega os militantes e ativistas em todo o país. Interessa, para os fins desse trabalho, compreender que esta luta começou assim que a ditadura entrou em vigor, permanece até hoje e encontra eco na percepção de que violações de direitos humanos praticadas pelo Estado no presente são o resultado de arranjos institucionais implementados pela ditadura – e sofisticados quando aplicados na contemporaneidade (SOUZA, 2014; TELES, SAFATLE, 2010).

No caso do Movimento de Memória, Verdade e Justiça, apesar de se identificarem enquanto militantes da pauta, conceitualmente é mais apurado afirmar que há diferentes empreendimentos de ação coletiva que reivindicam estes direitos. Isto é, não há um grande movimento unificado, ou uma organização social que seja “dona” da pauta. Em verdade, nenhum movimento social tem essa característica. O que pode ser chamado de “Movimento de Moradia”, na verdade é um conjunto de organizações do movimento social e agentes que agem coletivamente, de maneira mais ou menos planejada, com uma organização unitária ou de maneira espontânea, Miagusko (2012), por exemplo, utiliza a idéia de Movimentos de Moradia e Sem-teto, no plural. O mesmo pode se dizer do “Movimento Sindical”, na verdade há diferentes organizações como Centrais, Federações de Área, Intersindicais, Sindicatos e militantes autônomos que compõem, todos o movimento sindical, tendo, é importante que se diga, diferenças de concepção e atuação.

Há certa dificuldade em definir o que é um movimento social. Rebecca Abers e Marisa von Bulow (2011) falam em “ação coletiva sustentada, a partir da qual atores que compartilham identidades ou solidariedades enfrentam estruturas sociais ou práticas culturais dominantes” como uma formulação comum sobre o que seria um movimento social na literatura de novos movimentos sociais. Mas as autoras também apresentam os questionamentos diversos que surgiram na literatura a esse conceito, ressaltando que ele invisibiliza atores e formas de ação e apontam como agenda de pesquisa definir os limites de um movimento social, ou se é preciso encontrar uma definição que abarque ações diversas, inclusive aquelas que são realizadas no próprio Estado.

Sem ter a pretensão de dar uma resposta para este debate, proponho analisar o movimento de memória, verdade e justiça a partir da convergência entre a proposta de Abers e von Bulow com a proposta por Diani (1992), que define movimentos sociais como “redes

de interação informais entre uma pluralidade de indivíduos, grupos ou associações engajados em um conflito político ou cultural, com base em uma identidade coletiva compartilhada”.

Considero estar muito além dos objetivos deste trabalho me ater às diferenças entre as organizações ou me aprofundar numa pesquisa de campo sobre isso. Interessa aqui dar um primeiro passo no sentido de reconhecê-los como protagonistas da maior parte das conquistas alcançadas. Utilizarei, portanto, o conceito no singular, Movimento, evidenciando as diferenças de reivindicação, enquadramento, e repertório de ação das organizações e agentes políticos. Para dar conta da diversidade interna ao movimento, vou apresentar os movimentos mais conhecidos e seu repertório de ação coletiva (TILLY, 20120; TARROW, 1998).

A partir de um lista geral dos agentes mais conhecidos da luta no Brasil, é possível identificar um repertório prioritário de ação. As medidas institucionais também serão listadas por serem entendidas como vitórias alcançadas por esses movimentos.

2.1- A demanda do Movimento MVJ

2.1.1- Luta por Memória

Memória é, segundo Assy, Mello, Dornelles e Gomez (2012), a categoria social que define a identidade de nação. Segundo Sarlo(2007), a memória também é “um bem comum, um dever, uma necessidade jurídica, moral e política”. Portanto o conjunto de saberes históricos que, assimilados de determinada maneira constroem um determinado conjunto de valores e compromissos éticos, sociais e políticos que se institucionalizam no convívio público de um conjunto social que se organiza sob a égide de um contrato social. Quando se aborda a memória sobre um período quando houve sistematicamente graves violações de direitos humanos, almeja-se construir uma cultura de não-aceitação daqueles procedimentos e de promoção de paz e respeito à dignidade da pessoa humana. Todo e qualquer um que se identifique como militante de Memória sobre um período de violações é, portanto, um militante de direitos humanos.

O verbo que se relaciona ao campo da memória é “lembrar” (VIOLA, PIRES, ARCANJO. 2012). Essa associação praticamente óbvia é importante para estabelecer a reivindicação contrária ao esquecimento. Logo, diz-se que este movimento luta para que não seja esquecido o que ocorreu, nada do que se passou e, bem como, a maneira como ocorreram os fatos.

2.1.2- Luta por Verdade

Verdade é uma ideia filosoficamente questionável, pois é difícil - para não dizer impossível - que, fora das ciências exatas, haja uma verdade absoluta. Contudo, a mentira e o silêncio são condições concretas e verificáveis.

O direito à verdade não é desenvolvido nos tratados internacionais, ou nas legislações locais, principalmente porque é entendido como pressuposto para sociedades democráticas (CASCARDO, 2009; BOMFIM, 2013). Na teoria de Ciência Política, é abordado de maneira tangencial no campo do accountability, já que a opacidade do poder é prática problemática e rechaçada em sociedades verdadeiramente democráticas. Saber o que se passa, como se passa é direito coletivo de todos os cidadãos para que possam exercer o direito fundamental à liberdade de expressão. Para a tipologia destes movimentos que este texto aborda fala-se na verdade histórica, como previsto na Lei de Criação da Comissão Nacional da Verdade (Lei 12.528/2011)⁸. Isto é, a demanda é pela verdade integral e factual dos episódios e motivações, bem como a autoria das violações.

2.1.3- Luta por Justiça

Quanto à Justiça, a demanda é em sentido amplo desta ideia. A discussão sobre o enquadramento dos movimentos trará mais detalhes sobre as posições do movimento. O importante de salientar é que Justiça aqui é entendida não apenas como os procedimentos judiciais, como processos, a concepção é da chamada Justiça Anamnética (RUIZ, 2012), em que a publicização, a responsabilização (mesmo que não signifique punição), e a não repetição são entendidas como processos sociais, não necessariamente oficiais, que se institucionalizam garantindo ordem e tranquilidade num sentido de paz e garantia de direitos, independente do ordenamento jurídico.

2.1.4- Luta por Reparação

O movimento MVJ também luta por reparação, no sentido mais amplo possível para essa concepção. Comumente, sobretudo para as visões críticas negativas (JOGO das Decapitações, 2014), a ideia de reparação, se associa a indenização financeira. Mas na

⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm, último acesso em 29/11/2014.

concepção mais ampla e progressista, reparação tem caráter moral e simbólico. Um logradouro público, ou uma escola que homenageiem uma pessoa que foi perseguida é um ato reparatório (SARLO, 2007). Assim como o “Estado Brasileiro” pedir desculpas pelos males e prejuízos feitos em seu nome, como é feito desde 2007 nas cerimônias de concessão de anistia pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça também é ação reparatória. O recebimento do relato, a tranquilidade para realizá-lo, o apoio psicológico aos atingidos e seus familiares, todos compõem o que se convencionou chamar Reparação Integral (LOSICER, 2012). Nesse sentido a ação indenizatória fiduciária é apenas um componente, muitas vezes negado pelos próprios solicitantes, no compito geral da reparação a que a sociedade tem direito. Ela, a reparação, não é apenas individual. Visto que os direitos violados foram direitos humanos, coletivos, não apenas o indivíduo, mas toda a sociedade foi aviltada, logo toda ela tem direito à reparação e o Estado tem dever de promovê-la. A isso pode ser chamada a reconciliação nacional, ao contrário da visão que a defenderia como perdão mútuo e silenciamento (SILVA FILHO, 2012).

2.1.5- Dimensão anti-sistêmica da mobilização MVJ

A luta por memória verdade e justiça, muito por causa de sua origem, tem fortes características anti-sistêmicas. Sendo muitos dos militantes pessoas que se identificam com uma crítica ao ordenamento sócio-político, que inclusive defendem outro modo de organização da vida, se reivindicando por vezes com o “comunismo”, o movimento assume características de enfrentamento ao status quo, assumindo que nenhum desses direitos poderiam ser garantidos com o ordenamento social que se apresenta, a divisão da sociedade, o ordenamento econômico, etc. A luta por memória, verdade e justiça, então, se relaciona diretamente com o passado diatorial, ao mesmo tempo com o tempo presente, como visto no site do Grupo Tortura Nunca Mais-RJ:

Essas ações têm como imperativo ético denunciar o que ocorreu nas prisões durante a ditadura civil-militar e o que ocorre na atualidade, como efeitos da preservação dos métodos e das práticas autoritárias e arbitrarias, para que, algum dia, todos possamos dizer “Nunca Mais” à tortura e à criminalização (GTNM-RJ).

Ao mesmo tempo, a luta é pela transformação do ordenamento societal, por compreender que justiça social, portanto uma vida sem violações, não seria possível com o estado capitalista.⁹

2.2- Formas de organização e mobilização

As pessoas e organizações que lutam por memória verdade e justiça tem diferentes modos de empreender sua ação, e é claro, vários modos de se organizar. Tentarei, nesta seção listar os principais modos de se organizar, para na seção seguinte abordar as ações.

A escala de raciocínio para chegar aos exemplos das organizações do movimento MVJ, parte, da menor célula social (o indivíduo) para a maior (movimentação transnacional). Nesse sentido depois da ação individual, seja de revolta e manifestação, por voto ou por diálogo interpessoal – não necessariamente no espaço público –, vem a luta das famílias. Depois a luta das (e pelas) organizações. A seguir abordaremos as organizações que se mobilizam por esta pauta especificamente, isto é a identidade que motiva ao envolvimento é a própria busca por Memória, Verdade e Justiça. Em seguida, exemplificarei os exemplos de Organizações não governamentais (ONGs), outras organizações políticas com forte intervenção na pauta e por último a ideia da “Militância em espaços institucionais”.

2.2.1- Ação individual

Quando uma ação individual pode ser entendida como parte de uma ação coletiva? Levando em conta que estamos trabalhando com uma definição mais ampla de movimento social, argumento que, sobretudo em momentos de repressão institucionalizada e impedimento de reuniões públicas, como era o caso da ditadura brasileira.

Por exemplo, como é defendido por Del Porto (2009), o voto nas eleições de 1975 é uma ação individual que ganha dimensão de ação coletiva pelo contexto político-histórico vivido. Nesse episódio, ainda com a ditadura forte, em plena “guerra suja”¹⁰, as eleições

⁹ Sobre este assunto, partindo-se das proposições de Walter Benjamin, e seus estudos sobre memórias ver: Zamora, J.A. Tiempo, memoria e interrupción revolucionaria: sobre la actualidad de Walter Benjamin in ASSY, MELO, DORNELLES, GÓMEZ (coord.), 2012

¹⁰ A idéia de Guerra Suja aqui é a exposta pelo jornalista Chico Otávio, em audiência pública das Comissões Nacional e Estadual da Verdade-RJ: “O início da chamada Guerra Suja, o Ato Institucional nº 5 a montagem desse sistema de informação e repressão (...) um dos períodos mais bárbaros da historia do país com prisões ilegais, torturas, mortes e desaparecimentos. Em 4 anos pode se dizer que a esquerda foi praticamente exterminada. (...) A receita deles (os agentes da repressão) era basicamente a tortura pra se obter rapidamente o próximo ponto do torturado e o aparelho onde ele se escondia e também a infiltração, essa era a estratégia

consentidas pelos militares encontraram uma enorme vitória dos opositoristas. “A peculiaridade desse momento como ponto de inflexão na luta foi que o repúdio ao regime militar não “era mais de cidadãos que isoladamente depositavam seus votos nas urnas, mas de sujeitos coletivos que lutavam por sua organização” (ABRAMO apud DEL PORTO, 2009), então, parte de um processo amplo de disputa contra o regime, portanto por justiça, e como já havia a emergência dos “Movimentos de Anistia” também por memória e verdade.

A luta de oposição ao regime era empreendida pelos mais amplos setores sociais, desde os camponeses até os intelectuais formados no exterior, de estudantes a parlamentares que foram cassados e que poderiam se tornar presidentes. As prisões, atingiam filhos e filhas, que perdiam contato com seus pais; pais e mães, cujos filhos estavam presos ou clandestinos; cônjuges e parceiros, etc. Como é de se esperar essas pessoas lutam para ter contato com o familiar, por exemplo quando este está na clandestinidade sem poder aparecer, ou quando está preso incomunicável, ou mesmo em situação de exílio ou banimento, já que não poderiam voltar ao convívio, sequer ao país.

2.2.2- A busca dos familiares

A luta familiar também se empreende quanto aos mortos e desaparecidos. Tal qual o direito à verdade, o “direito ao luto” não é regulamentado, embora seja possível argumentar que nenhum agrupamento social se mantém em absoluta indiferença quanto à morte e esse é um elemento importante para entender como se deu a mobilização das famílias na luta pelos desaparecidos.

A organização familiar por justiça é o cerne da articulação que origina os Movimentos Femininos pela Anistia, posteriormente os Comitês Brasileiros pela Anistia e também o que depois veio a se chamar Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos (MIRANDA e TIBURCIO, 2002). Nesta comissão, os familiares criaram, em 1993, o IEVE - Instituto de Estudos sobre a Violência que elaborou diversos estudos e, inclusive o Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a Partir de 1964 (ARNS, 1995), fundamental para a pressão por políticas públicas de atenção. Também os familiares se organizam por homenagens e, quando da insuficiência ou inação do Estado, pelas investigações. Um exemplo é o recente relatório da família do assassinado político Raul Amaro Nin Ferreira, que fez as pesquisas elaborou o documento (FERREIRA, FERREIRA e ZELIC. 2013), apresentou ao Estado (através das

fundamental dos 4 anos da “guerra suja”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FzyQq2EbCRc>, último acesso em 29/11/2014.

Comissões da Verdade) e contratou um perito médico que foi capaz de comprovar a tortura realizada dentro do Hospital Central do Exército, onde Raul foi assassinado (MASSINI, 2014).

2.2.3- A busca de companheiros/as de Organização

Além da organização individual e familiar, a luta de memória verdade e justiça tem outra face, pouco assumida pelos próprios militantes, inclusive, que é a luta pelos companheiros da organização. Perceba-se que as tensões entre razões mais pessoais e coletivas são sempre presentes nos modos de organização, mais a frente quando abordadas as organizações de MVJ especificamente, voltaremos a essa questão.

A elaboração de livros e filmes são exemplos dessa “luta pelos companheiros”. Por diferentes razões subjetivas e de identificação uma pessoa que foi de determinada organização se mobiliza para aquele tema. Além disso, visto que muitas informações são silenciadas, ou mentirosas, a contextualização histórica e política dos acontecimentos se facilita com um mesmo grupo de pessoas que teve as mesmas práticas naquele período histórico. As comissões setoriais são grandes exemplos deste modo de se organizar. O enquadramento para um setor social, por exemplo uma categoria trabalhista, ou a Convergência Socialista (organização que se tornou um partido político, o PSTU) que tem uma comissão da verdade para pesquisar os fatos que ocorreram com os militantes da organização. Ou a mobilização de alguns dos “advogados de presos políticos”, que se identificam praticamente como categoria militante da resistência à ditadura (filme Advogados contra a Ditadura, Silvio Tendler, 2014), que tem muitos de seus “integrantes” lutando hoje para terminar casos em que trabalharam no período.

Em relação à organização por companheiros, que pode ser por categoria laboral, companheiro de organização, ou contato pessoal é importante destacar a primeira. A organização de classe, trabalhista, ou laboral é uma constante na organização das pessoas para a ação coletiva. Também em sentido histórico, e em especial para levantar a verdade sobre a ação empresarial (no caso do Mov. MVJ no Brasil) os trabalhadores se organizam, e por isso há diferentes coletivos que se organizam para tal. Grande exemplo é o Coletivo Sindical de Apoio ao Grupo de Trabalho Ditadura e Repressão aos Trabalhadores, que é a única mesa que

congrega todas as 10 centrais sindicais brasileiras em unidade para refletir sobre qualquer tema, no caso a repressão aos trabalhadores¹¹.

2.2.4- Organizações e movimentos

Talvez o formato organizativo mais relevante sejam das organizações de memória verdade e justiça. É importante diferenciá-las de organizações não governamentais com intervenção na bandeira. Essas “Organizações de MVJ” são, por exemplo o Comitê Brasileiro pela Anistia, que está sendo citado novamente justamente por sua característica polissêmica de organização que congrega familiares e outros militantes (SOUZA, 2012). Ou seja, esses modos de organização não são monolíticos ou únicos. A proposta desta tipologia não é definir tipos ideais de organizações, ao contrário, como a reflexão tem lugar e “vem de baixo” dar importância aos distintos modos como as pessoas se reconhecem.

Os exemplos chave destas organizações são os Grupos Tortura Nunca Mais, que se constituiu primeiro no Rio de Janeiro, já em 1985, congregando ex-presos, familiares e pessoas solidárias, além de militantes que viam esta luta como importante no período de enfraquecimento da ditadura e a afirmação dos direitos humanos como passo importante contra o sistema organizativo da sociedade¹². Além dos GTNM, mais recentemente, os Comitês e Coletivos de Memória Verdade e Justiça, que compõem uma rede que se autodenomina Rede Brasil Memória Verdade e Justiça, que tem encontros periódicos e acompanha e reivindica acerca dos trabalhos das Comissões da Verdade. Segundo a própria CNV, em seu site:

Os comitês populares de memória, verdade e justiça são iniciativas da sociedade civil, criadas em vários estados e municípios do Brasil para estimular medidas e políticas de memória, verdade e justiça. Foi através da iniciativa de se criar grupos organizados pela sociedade civil que surgiram algumas comissões estaduais da verdade e medidas de preservação da memória (CNV, 13/12/2013).

Usualmente são organizações plurais, com jovens, ex-presos, ex-exilados, familiares, militantes sindicais e de organizações de direitos humanos.

2.2.5- ONGs de Direitos Humanos

¹¹ Ver Blog do GT Trabalhadores: <http://trabalhadoresgtcnv.org.br/>, último acesso em 29/11/2014.

¹² Ver: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/quem-somos/>, último acesso em 29/11/2014.

Bastante relacionadas às “organizações de MVJ” estão as ONGs de direitos humanos que tem trabalho com o tema. Três importantes exemplos no Brasil são o Instituto Superior de Estudos da Religião, parceiro do Coletivo RJ Memória Verdade e Justiça, que tem como uma de suas áreas de atuação ao lado de Religião e Justiça ambiental, o campo MVJ.

Como organização da sociedade civil que atua e produz conhecimento no campo dos Direitos Humanos, o Iser tem participado de debates e iniciativas em torno da temática memória, verdade e justiça, com especial atenção aos processos políticos de fortalecimento democrático (ISER, Memória Verdade e Justiça. 15/10/2013).

O ISER elabora o mais completo e constante acompanhamento dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, com recursos de agência financiadora internacional. Além do ISER, não pode deixar de ser citado o Centro Pela Justiça e o Direito Internacional - CEJIL, que, junto a Human Rights Watch/Americas, a Comissão de Familiares do Araguaia, e ao Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, peticionou a Corte Interamericana de Direitos Humanos, contra o Estado Brasileiro solicitando medidas para o alcance definitivo da justiça em relação aos mortos do Araguaia¹³. Outra organização cuja atuação tem destaque, não só no Brasil, na temática de MVJ é a Anistia Internacional que desde as ditaduras do Cone Sul fazia denúncias e acompanhava casos. Por exemplo, um de seus primeiros relatórios internacionais sobre tortura publicados, foi o “Report on allegations of torture in Brazil”, de 1972¹⁴, que denunciava a situação das violações no Brasil. Outro exemplo é a campanha “50 dias contra a impunidade”, que, no aniversário de 50 anos da ditadura, recolheu assinaturas pedindo a revisão da Lei de Anistia, de 1979¹⁵. Até hoje se mantém elaborando seus relatórios sempre associando as reflexões ao processo ditatorial repressivo, como foi no lançamento do relatório sobre as violações em que aborda as ações da Comissão Nacional da Verdade, criticando o sigilo dos trabalhos e a eventual não punição advinda dos trabalhos da Comissão¹⁶.

2.2.5- Outras organizações e movimentos

¹³ Sentença do Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil, disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf, último acesso em 29/11/2014

¹⁴ Disponível em: http://issuu.com/anistiabrasil/docs/relat_rio_da_tortura_1972,

¹⁵ Apresentação da Campanha: <https://anistia.org.br/noticias/anistia-internacional-pede-o-fim-da-impunidade-para-crimes-estado-durante-ditadura/>, último acesso em 29/11/2014)

¹⁶ “Relatório da Anistia Internacional cobra do Brasil combate a tortura”, Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/relatorio-da-anistia-internacional-cobra-do-brasil-combate-tortura-8470315>, último acesso em 29/11/2014.

Três organizações merecem uma nota de destaque porque apoiaram o golpe nos primeiros momentos, depois passaram a ser contrárias, lutar pelos direitos humanos e pela liberdade durante o regime e foram duramente atacadas pelos generais de plantão: a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Brasileira de Imprensa e a Igreja Católica (exemplificada na CNBB, e no Conselho Mundial de Igrejas). Todas se tornaram chave, em especial na luta pela anistia, e no levantamento de informações sobre casos mais violentos da ditadura. A OAB, por exemplo, foi a organização procurada por Inês Etiene Romeu, para que ela apresentasse seu chocante depoimento sobre a Casa da Morte de Petrópolis, de onde até hoje só se sabe que ela saiu viva.¹⁷ OAB e ABI sofreram, em 1980, atentados à bomba, um inclusive que vitimou Lyda Monteiro da Silva secretária do presidente da Ordem Eduardo Seabra Fagundes, por causa de suas atuações pela abertura e em defesa dos presos políticos e familiares, além da apresentação de denúncias com amplo respaldo social.¹⁸ A Igreja, apoiadora e articuladora do golpe, não pode ser entendida como um bloco único, desde o início muitos padres e bispos foram perseguidos, caso notório é o de Dom Helder Câmara, de Pernambuco, que hoje batiza a Comissão Estadual da Verdade daquele estado, além de Dom Waldir Calheiros, em Volta Redonda - RJ, a quem se imputa a defesa e a vida de diversos militantes, como visto em seu depoimento às Comissões Nacional, Estadual e Municipal da Verdade¹⁹. Ao final do regime, já com a promulgação da Lei de Anistia, a Arquidiocese de São Paulo, por meio de seu Arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns, somada a advogados e militantes de presos políticos empreendeu o Projeto Brasil: Nunca Mais, até hoje um dos principais fundos de pesquisa e informação sobre a ditadura, que consistiu na cópia (clandestina) dos processos judiciais, envio para o exterior e armazenamento das informações para elaboração de duas publicações que seriam os primeiros grandes levantamentos sobre número de presos, processados, torturados, a partir dos processos do Superior Tribunal Militar²⁰. Mais recentemente, OAB e ABI também são responsáveis pela luta de criação das Comissões da Verdade e tem comissões internas, a OAB também está na vanguarda da luta pela revisão da lei de anistia, apresentou ao supremo a Arguição de Descumprimento de

¹⁷ A íntegra do depoimento está disponível em:

http://www.epsvj.fiocruz.br/upload/doc/DEPOIMENTO_INES.pdf, último acesso em 29/11/2014.

¹⁸ Breve relato sobre o caso disponível no “Relatório Parcial da Comissão da Verdade do Rio”, disponível em: <http://www.cev-rio.org.br/wp-content/uploads/2014/06/Informe-do-Relatório-Parcial-CEV-Rio-2014-1.pdf>, último acesso em 29/11/2014.

¹⁹ Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=Ch73LAMyBOQ&list=PL9n0M0Ix12jdklqDBz03Y0RkHI5c60N4W>, último acesso em 29/11/2014.

²⁰ Um breve histórico do BNM está disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/#!/bnm-historia>, último acesso em 29/11/2014.

Preceito Fundamental nº 153, questionando a interpretação daquela lei, o processo hoje está na fase dos “Embargos”, e pela abertura dos arquivos como na “Campanha pela Memória e pela Verdade”²¹, lançada em 2010, que mobilizou advogados, artistas e intelectuais neste debate e foi instrumento importante na correlação de forças para a criação da Comissão Nacional da Verdade.

Com a palavra de ordem “Levante pela Justiça, Levante pela Verdade, Levante estamos na rua para acabar com a impunidade!”, o Levante Popular da Juventude, organização política de nível nacional entra no âmbito de organizações e movimentos com pautas mais amplas que e envolvem na temática de memória, verdade e justiça. Eles realizaram, sobretudo ao longo de 2011 e 2012 uma série de “escrachos”, que consistem na identificação de perpetradores de violência em nome do Estado no período da ditadura, do endereço destes indivíduos e uma ação de denúncia e desgaste a fim de expor estas pessoas (até hoje impunes por seus crimes) à execução pública. A iniciativa foi, inclusive, premiada com uma menção honrosa na 18ª edição do Prêmio Direitos Humanos da Presidência da República, em 2012.²²

2.2.6- Militância institucional

Além desses métodos de organização, outro formato, menos estudado enquanto ação de movimento é a militância institucional. Seja pela ação de intervenção com as instituições oficiais, seja pela participação da oficialidade. São numerosos os exemplos, desde parlamentares como Nilmário Miranda, que foi membro da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e um dos responsáveis pela criação da Comissão de Direitos Humanos em caráter permanente na Câmara dos Deputados e Secretário (Ministro) de Direitos Humanos da Presidência (MIRANDA e TIBÚRCIO, 2002), Luiza Erundina, que quando prefeita do município de São Paulo instalou a “Comissão Especial de Investigação das Ossadas de Perus” para a investigação das ossadas encontradas na vala clandestina do Cemitério de Perus,²³ e enquanto Deputada Federal apresentou o projeto para revisão da Lei de Anistia, e foi proponente e presidente da criação da Subcomissão Parlamentar da Memória Verdade e Justiça. Outros espaços conquistados são os membros das Comissões oficiais de Justiça de Transição (CEMDP, CA-MJ, e CVs). A CEMDP, por exemplo, tem em sua lei a

²¹ A apresentação da campanha está disponível em: <http://www.oabrij.org.br/memoria-e-verdade>, último acesso em 29/11/2014.

²² Notícia divulgando a premiação: <http://www.mst.org.br/content/levante-popular-da-juventude-recebe-homenagem-de-dilma-no-premio-direitos-humanos>, último acesso em 29/11/2014

²³ http://www.desaparecidospoliticos.org.br/quem_somos_comissao.php?m=2, último acesso em 29/11/2014

obrigatoriedade de um representante dos familiares (Lei 9140 de 4 de dezembro de 1995, Parágrafo 1º, inciso II). A CA-MJ, bem como suas reproduções estaduais (Comissões de Reparação) tem a presença de organizações de direitos humanos e de MVJ, como é o Caso da já extinta Comissão Estadual de Reparação de Ex-Presos Políticos do Rio de Janeiro composta por quatro membros escolhidos pelo Governador do Estado, dois pela OAB-RJ, um do Conselho Estadual de Medicina, um do Grupo Tortura Nunca Mais e um da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), conforme o art. 2, inciso 1 da Lei Estadual 3.744/2001. Outro exemplo é a Comissão Estadual de São Paulo Rubens Paiva, que tem como presidente o deputado estadual Adriano Diogo, ex-militante político na ditadura, e como coordenador dos trabalhos Ivan Seixas, ex-presos político e pesquisador, também familiar de assinado da ditadura militar.

2.3- Como empreendem a luta – repertórios de ação

São muito variadas as formas de se mobilizar para conquistar os direitos à memória, à verdade e à justiça. Proponho, neste trabalho, que independente de no momento da feitura seus autores terem reivindicado ser parte do movimento, as ações compõem um somatório, um acúmulo de forças ao longo a história recente que se traduz nas conquistas do movimento e no respaldo público para a pauta.

Proponho, para compreensão das especificidades de cada método de ação, uma divisão cronológica dos períodos históricos. Primeiro as ações que foram empreendidas enquanto a ditadura era vigente, em seguida no período de transição, e também as ações dos anos iniciais, notadamente a militância insitucional se envolvendo na criação das comissões de transição. Ao final as ações no período de “Democracia instituída”, isto é com as instituições já (mais) consolidadas.

2.3.1- Durante a Ditadura

2.3.1.1- Denúncias Públicas

O primeiro instrumento utilizado para vencer qualquer violação de direito, e principalmente de direitos humanos é a denúncia. Durante a ditadura brasileira o judiciário se manteve funcionando, mas não era uma instância de julgamentos justos ou corretos. Diversos são os casos em que depoimentos colhidos sob tortura foram usados como prova ou confissão.

Mesmo assim, os advogados de presos políticos empreenderam esforços para encontrar os presos que estavam incomunicáveis, ou manter o contato das famílias com estes indivíduos. Essas denúncias judiciais, ou recursos impetrados são uma primeira modalidade de ação deste movimento no período. A ação dos advogados, em verdade a ditadura como um todo foi documentada no Projeto Brasil: Nunca Mais, empreendido por advogados e igreja para denunciar o que havia no país.

2.3.1.2- Sequestros

Nessa perspectiva, o exemplo dos sequestros organizados por organizações de esquerda para exigir, por meio de troca, a libertação de presos políticos (BENJAMIN, 2013), simboliza uma ação ao mesmo tempo anti-sistêmica, já que lutava contra a ditadura; por justiça, já que exigia a libertação de presos e o fim das torturas; de denúncia pública interna, que exigiu, por exemplo, a leitura de um manifesto na “Voz do Brasil”, programa estatal de rádio com abrangência em todo o território nacional; e denúncia internacional, em especial pelo fato de os “sequestrados” serem embaixadores de países importantes na geopolítica mundial (Estados Unidos, Alemanha e Japão).

2.3.1.3- Jornais

Diversos jornais como O Movimento, ou a Voz Operária, editada pelo Partido Comunista, eram ferramentas importantes de denúncia, portanto de luta por verdade (AZEVEDO, 2013). Tendo sido todos colocados na clandestinidade, mas mesmo assim continuaram suas produções. Outras publicações como O Pasquim tinham muito sucesso, e respaldo com a população em geral. Isso fez com que a ditadura, inclusive explodisse bancas de revistas que apoiavam ou vendiam o que era visto como “material subversivo” (CNV, 2014. P. 7).

2.3.1.4- Ações junto a organismos internacionais

As táticas utilizadas para denunciar internamente, se somavam a processos internacionais, altamente indesejáveis para os donatários do poder. Organizações como a Anistia Internacional, com os relatórios que fazia sobre a prática de tortura no Brasil, ou o envio de cartas à ONU com as denúncias dos familiares, os pedidos de esclarecimento, feitos

pelas Nações Unidas ou pelas próprias ONGs, eram ferramentas de denúncia. Por isso também o exemplo dos sequestros, mesmo polêmico, foi utilizado anteriormente. Outra ferramenta importante, que carece de estudos mais aprofundados são as chamadas Frentes Brasileiras de Informação - FBI. Eram articulações de brasileiros exilados que recebiam relatos, viajavam clandestinamente ao país, ou reproduziam documentos elaborados por organizações políticas da oposição. Elaboravam, então, no idioma do país onde se encontrava o núcleo um jornal com essas reflexões e denúncias sobre a realidade brasileira, servindo como um importante instrumento também para o estabelecimento de redes de solidariedade, seja de doação de recursos, seja de acolhimento em residência, etc.

Na seção anterior, sobre as Organizações para demandar por MVJ, na seção das ONGs foi citada a Anistia Internacional que elaborou seu relatório “Report on allegations of torture in Brazil”, de 1972²⁴, configurando-se como uma das mais contundentes denúncias sobre as torturas no Brasil, além deste relatório, em 1975 o preso político César Queiroz Benjamin foi eleito preso de consciência e, segundo a Anistia Internacional: “A pressão estrangeira forçou o governo militar do Brasil a entender que embora o mundo não pudesse vê-lo, César não havia sido esquecido”²⁵. Outra ação levada a cabo pela Anistia Internacional é a chamada Ação Urgente. Prática que consiste em mobilizar uma rede para uma denúncia imediata e contundente. A primeira Ação Urgente da história da organização foi em relação ao professor universitário Luis Basílio Rossi, em 1973. Sua mulher imputa à ação ter salvo seu marido de mais tortura, e mesmo da morte.²⁶ Ressalte-se que a Anistia Internacional, por sua importância até hoje foi escolhida para ser citada como exemplo, também porque no ano do cinquentenário do golpe (2014), fez um trabalho de recuperar sua história. Seria injusto afirmar que apenas ela, a AI, fez ações, contudo carecem fontes sobre outros trabalhos - que não sejam depoimentos ainda sigilosos recebidos nas comissões.

2.3.2- No período de Transição

2.3.2.1- Ações dos presos

²⁴ Disponível em: http://issuu.com/anistiabrasil/docs/relat_rio_da_tortura_1972, último acesso em 29/11/2014.

²⁵ Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/cesar-benjamin-eleito-presos-de-consciencia-pela-anistia-internacional-durante-ditadura-brasil/>, último acesso em 30/11/2014.

²⁶ Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/video-historico-professor-brasileiro-detido-e-torturado-pela-ditadura-militar-foi-primeira-acao-urgente-da-anistia/>, último acesso em 30/11/2014

Uma relevante ação de contraposição ao regime, de intervenção na luta pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, foi a greve de fome de 22 de julho a 22 de agosto de 1979. Uma vez que havia um projeto de lei enviado pelo general-presidente Figueiredo que não atendia aos anseios do movimento pela anistia, as organizações políticas, os movimentos sociais, os exilados se mobilizaram para criticar o projeto e apresentar alternativas. Os presos políticos, a começar pelos do presídio Frei Caneca, no Rio de Janeiro, decidiram colocar sua única ferramenta disponível - o corpo - a serviço desta luta e fizeram a greve de fome para tensionar a ditadura a mudar o projeto (LEVINO, 2011). A Greve de Fome de 1979 é o exemplo mais contundente e documentado de ações de presos, mas houve outras. Para citar mais um exemplo, as mobilizações por melhores condições sanitárias, ou para a divisão em “ala de preso político” e “ala de preso comum”, a fim de forçar o Estado a reconhecer a existência dessas categorias distintas de presos. (PEREIRA, 2009).

2.3.2.1- Mobilizações e protestos

As ações do Movimento Pela Anistia estão entre as mais documentadas deste período, importa aqui listar os manifestos: pelo menos o “Pelos Liberdades Democráticas”, lido na reunião da Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência-SBPC, em 1976, e a “Carta aos Brasileiros” lida pela primeira vez em 1977 durante encontro na Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP) posteriormente traduzido para vários idiomas.²⁷

Nesse contexto, de leve distensão do regime, voltam as greves e mobilizações sindicais, especialmente no ABC paulista, com a grande greve de 1978, liderada por Lula. (DEL PORTO, 2009) Na perspectiva adotada neste trabalho, mesmo sem ser uma ação especificamente sobre MVJ, as mobilizações sindicais, por terem ajudado na mudança da correlação de forças, podem ser entendidas como parte das ações do Movimento, entendido de forma ampla.

O próprio Congresso Brasileiro Pela Anistia, realizado em 1978 demonstra a força que o movimento tinha. Documento disponível para consulta do Departamento Estadual de Ordem Política e Social traz a reprodução de uma moção de apoio ao Congresso com 45 entidades de todo o Brasil e de diversos países, incluindo os Comitês Brasileiros de Anistia de Alemanha, Bélgica, Dinamarca, França, Holanda, Itália, Noruega, Portugal e Suíça; todos países com

²⁷ Disponível em: http://www.abcdeluta.org.br/materia.asp?id_CON=89, último acesso 30/11/2014.

comunidades de intelectuais e exilados brasileiros que se organizavam para influir na conjuntura brasileira.²⁸

2.3.2.3- Intervenção com o Estado

Finda a ditadura, esta ocupação de espaços nas instituições públicas de transição é forte instrumento de luta, como discutido na seção anterior. Perceba-se que o modo de se organizar, discutido na seção anterior tem íntima ligação com a forma de empreender a luta. Como o Estado foi responsável pela violação, também se torna responsável pela explicação e resolução dos casos. Como uma violação de direitos humanos é uma violação coletiva, a denúncia e publicização são a resposta a altura do que tinha havido. Nesse sentido, a participação e ocupação de espaços institucionais “arrancados” com dificuldade é uma tática relevante para estes movimentos. A participação organizada, normalmente articulada a partidos políticos do espectro da esquerda e a associação com outras entidades como Sindicatos Nacionais e a própria Ordem dos Advogados, é uma característica marcante do movimento MVJ. São diversos os espaços, como as Conferências de Direitos Humanos, que deliberaram a criação de uma Comissão de Verdade, por exemplo; também os pleitos junto à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos ou Comissão de Anistia. Essas participações se conformam como tratados sobre os casos e sobre os direitos humanos no país. Ao mesmo tempo são reivindicação por reparação e justiça, e ação proativa dos movimentos para promoção de uma cultura de direitos.

2.3.3- Na Democracia instituída

2.3.3.1- Livros

Voltando à perspectiva das denúncias e relatos, as publicações de organizações familiares por MVJ, ou de militantes, também constituem repertórios significativos para o movimento. Muitas obras foram elaboradas no período ditatorial, ou são memórias organizadas ao longo dos anos. Opto por listá-las já no período de “Democracia Instituída” por compreender que elas cumprem um papel mais relevante neste contexto. As publicações defendem uma concepção da realidade daquele período que é fundamental para a preservação

²⁸ Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/upload/Deops/Anistia/DEOPS50Z130005019.pdf>, último acesso em 30/11/2014

dos valores de liberdade e justiça. Nesse sentido, os livros listados anteriormente são ferramentas de denúncia e projeção e, num sentido mais subjetivo, de manter viva a história e a memória dos entes e companheiros. Alguns exemplos de livros escritos família por familiares com relatos sobre a busca de um desaparecido são: “Honestino - O bom da Amizade é a não cobrança” (2004), de Maria Rosa Leite Monteiro, mãe de Honestino, “K.” (2011), de Bernardo Kucinski, e “Onde está meu filho?” (2011) de Chico Assis et al.; Exemplos de biografias, auto biografias e memórias: “Tirando o Capuz” (2004), de Álvaro Caldas, que foi publicado ainda na ditadura, em 1981, sendo a primeira denúncia escrita por um preso político brasileiro sobre as torturas sofridas no DOI-CODI²⁹, ”Alma em Fogo” (2013), de Aldo Arantes, “A Grande Partida: Anos de Chumbo” (2010), de Francisco Soriano, “Marighella” (2012), de Mário Magalhães, e “Gracias a la Vida” (2013), de Cid Benjamin; Relatos de episódios específicos da Ditadura também são recorrentes, como é o caso do livro “A Universidade Interrompida - Brasília 1964-1965” (1999), de Roberto Salmeron.

Há também livros-reportagem como “Sem Vestígios” (2008), de Taís Morais, e compilações como “Dos Filhos Deste Solo” (2002), de Nilmário Miranda e Carlos Tibúrcio, uma das mais importantes referências para os estudos historiográficos sobre ditadura até hoje.

2.3.3.2- Ações das Org. MVJ

A base do Movimento Feminino Pela Anistia é familiar, tendo sido organizado principalmente a partir das mães e/ou esposas. Elas comporiam os Comitês Brasileiros pela Anistia, que se tornaram ferramentas de aglutinação, e também denúncia (DEL PORTO. 2009, SOUZA. 2012) .

Além do Movimento Feminino pela Anistia, é importante citar a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos, e atualmente a Comissão de Familiares dos Mortos do Araguaia, são exemplos de forma de denunciar e lutar por esses direitos. Outras organizações como os Grupos Tortura Nunca Mais e os Comitês de Memória Verdade e Justiça, citados na seção anterior, são também organizações que denunciam publicamente as atrocidades do regime e exigem soluções para o problema. Estes, que ainda tem atuação “nos dias de hoje”, usualmente tem estratégias de associar a sistematicidade e a metodologia utilizada no período ditatorial com o que continuou ocorrendo, quando das denúncias. Tem, portanto, uma

²⁹ DOI-CODI era o Destacamento de Operações de Informação do Centro de Operações de Defesa Interna, órgão do Exército que funcionou em diversos estados brasileiros e, especialmente, no Rio de Janeiro e Pernambuco foram os maiores centros de prisão tortura e morte durante a ditadura militar.

característica de denunciar ainda hoje o desconhecido, ou pouco conhecido do período da ditadura e servir como ressonância para violações atuais. Exemplo recente é a campanha Ocupa DOPS, no Rio de Janeiro, em que diferentes organizações realizam ocupações culturais mensais nas imediações do antigo Departamento de Ordem Política e Social, como instrumento de luta para expor o abandono a que a Polícia Civil relegou o edifício de mais de seis mil metros quadrados, e a necessidade da criação de um centro de memória da resistência à ditadura. São acadêmicos, professores, militantes, estudantes, arquitetos, ex-presos políticos, entre outras identidades que se mobilizam para lutar pelo prédio e efetivar a memória fisicamente. Em junho de 2014, o manifesto “Ocupar a Memória para Não Esquecer a Nossa História” tinha assinatura de mais de 50 organizações.³⁰

2.3.3.2- Corte Interamericana de Direitos Humanos - Caso Araguaia

Organizações de direitos humanos, como o CEJIL, hoje realizam os trabalho de, articulados com familiares e movimentos sociais, peticionar junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos, pedindo a condenação do Brasil por não apresentar os corpos dos mortos, os responsáveis e as circunstâncias da ocorrência dos fatos, especificamente no caso Gomes Lund e outros, sobre a Guerrilha do Araguaia, empreendida pelo Partido Comunista do Brasil na região centro-norte do país na tentativa de fazer um levante armado contra o poder central, que foi massacrada resultando na tortura e morte de maioria significativa dos militantes que foram para a empreitada.

Este exemplo já foi abordado quando citada a importância do CEJIL como ONG, na seção anterior, sobre o modo se organizar na pauta.

2.3.3.3- Ações informais: escrachos e renomeações

A própria concepção de “justiça de transição desde baixo”, parte do reconhecimento da relevância de ações informais, levadas a cabo pela inação do Estado, por sua insuficiência, ou para colocar uma questão na pauta. O Ocupa DOPS, listado como ação de organização MVJ, também pode ser entendido como ação informal, a exemplo dos escrachos ou renomeações autônomas.

³⁰ Disponível em: <http://ocupa-dops.blogspot.com.br/2014/06/ocupar-memoria-para-nao-esquecer-nossa.html>, último acesso em 30/11/2014

Na seção anterior, em outras organizações, foi listado o Levante Popular da Juventude, que trouxe para o Brasil uma experiência de ação organizada que na Argentina e no Chile chamava-se “Escrache”. São ações em que um indivíduo acusado de violar direitos humanos recebe uma visita em que é exposto à Execração pública. Os organizadores reivindicam, inclusive, expor aos vizinhos que “um torturador pode morar ao seu lado e você não saber”. Nessa concepção, não havendo a punição, ou mesmo existindo, a sociedade estaria demonstrando seu repúdio. No caso concreto do Brasil, os Escrachos serviram para fortalecer o movimento pela criação da Comissão Nacional da Verdade. (SOARES, I. e QUINALHA, R., 2013)

No debate de Memória, e Reparação integral, as homenagens em logradouros públicos são muito caras. Há uma concepção corrente no Movimento MVJ de que nenhum ditador, ou agente da repressão deveria ser homenageado, sob risco de promover a cultura de impunidade e tornar heróis aqueles que foram algozes. O Estado responde a isso, com projetos de lei ou mudanças pontuais, mas os movimentos respondem a isso.

Recentemente, em 2012, a ponte Costa e Silva de Brasília foi renomeada como Bezerra da Silva, pelo coletivo Trans-verso³¹, e também como Honestino Guimarães, pelo Levante Popular da Juventude³². Outro exemplo é o Coletivo Aparecidos Políticos, do Ceará que além de renomeações (a que denominam rebatismos) realizam diferentes tipos de intervenção urbana como grafites, colagem de cartazes, mudanças de placas, entre outras ações para promover o conhecimento sobre o passado e a memória como direito coletivo.³³

2.3.3.4- Academia

Diversos são os núcleos de pesquisa e de memória dentro das universidades. A Comissão Estadual da Verdade do Rio, por exemplo, abriu, junto a Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, edital público para a seleção de projetos, em que 7 diferentes universidades recebem recursos para, com equipes em torno de 30 pessoas cada, realizar pesquisas e elucidar fatos e analisar políticas públicas para embasar os trabalhos e as proposições de políticas públicas que serão feitas pela Comissão.

³¹ Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2012/07/grupo-rebatiza-ponte-em-brasilia-com-homenagem-bezerra-da-silva.html>, último acesso em 30/11/2014.

³² Disponível em: <http://www.levante.org.br/brasilia-jovens-renomeiam-ponte-costa-e-silva-e-a-batizam-ponte-honestino-guimaraes/>, último acesso em 30/11/2014.

³³ Disponível em: <http://www.aparecidospoliticos.com.br/sobre-nos/>, último acesso 30/11/2014.

A título ilustrativo, o Calendário da Descomemoração desta mesma CEV-Rio, um esforço coletivo de sistematizar as informações e agendas propostas nos meses de Março, Abril e início de Maio de 2014, quando completou-se 50 anos do golpe, trouxe 64 debates acadêmicos entre seminários, mesas, palestras, cine-clubes que ocorreram em universidades. (CEV-Rio, 2014) Não seria correto afirmar que esse quantitativo se mantém ao longo do ano, mas a quantidade de atividades acadêmicas sobre esse tema ao redor do país é significativa, e tende a se manter após o lançamento do relatório final da Comissão Nacional da Verdade. O Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política em 2014, por exemplo, teve sua principal conferência justamente com o tema “Experiências e aprendizados de resgate da memória” o que demonstra a centralidade deste tema para a academia brasileira.

2.3.3.5- OAB

As ações da OAB foram listadas na seção anterior, cabe aqui remeter a elas. A Campanha pela Memória de 2010, a ADPF 153, pela revisão da Lei de Anistia, suas Comissões da Verdade na maioria das seccionais e no Conselho Federal, além da sustentação e apoio ao projeto Brasil Nunca Mais Digital, junto ao MPF e ao Armazém Memória.³⁴

2.3.3.6- Investigação própria

No sentido abordado até aqui as denúncias se configuram como exposição dos fatos conhecidos e exigência de autoridades instituídas para resolver os casos. Há, porém uma ação organizada deveras significativa que é a ação de resolução dos casos pelos próprios atingidos. Os militantes, e apoiadores da causa MVJ reivindicam que aqueles e aquelas que sofreram com os atos do arbítrio não sejam entedidos como vítimas, tal termo teria conotação passiva e reforçaria ainda mais a condição de opressão sofrida, ao contrário se reconhecem como atingidos, pois os atos de exceção tinham alvos e objetivos claros de extermínio e difusão de medo. Esses atingidos, familiares, ou os próprios ex-presos, são as principais fontes e forças irradiadoras do processo de reivindicação por memória, verdade e justiça - como tem sido defendido ao longo desta monografia.

2.3.3.6.1- Plataformas de investigação

³⁴ Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br>, último acesso em 29/11/2014.

Além destes já tratados, não podem ser esquecidas iniciativas organizadas formalmente para a descoberta e difusão de informações sobre a ditadura. Dentre muitos, escolho a Agência Pública de Jornalismo Investigativo, e seu projeto “Ditadura Pública”, que conta com 47 matérias com a tag “ditadura” em seu site³⁵, e em 2014, comprovou, encontrando resquícios e colhendo depoimentos, a utilização de bombas da arma química NAPALM no interior do estado de São Paulo para enfrentamento à VPR de Carlos Lamarca³⁶; o Armazém Memória, e seu projeto de digitalização de acervos de organizações de direitos humanos, sobretudo dos esquecidos da transição como o caso dos indígenas. Em seu site estão disponíveis as edições do jornal Porantim, do Conselho Indigenista Missionário, única publicação da imprensa popular de oposição ainda em ação desde o período ditatorial³⁷; e o site Documentos Revelados, levado a cabo pelo ex preso e militante Aluizio Palmar que investigando acervos públicos constrói versões e explica fatos ainda nebulosos, sistematizando as informações e disponibilizando-as a qualquer um que tenha interesse³⁸.

2.3.3.6.2- Comissões da Verdade Próprias

Os partidos políticos, como o PC do B, que conseguiu a partir da organização dos relatos de ex-militantes organizar um livro com os depoimentos a partir da sistematização da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (“Repressão e Direito à Resistência – Os comunistas na luta contra a ditadura (1964-1985)”, 2013), as centrais sindicais, como a CUT, a União Nacional dos Estudantes³⁹, a Federação Nacional dos Jornalistas⁴⁰, todos criaram suas Comissões para concluir casos, independente das respostas que o Estado tarda(va) a apresentar concretamente. Esse fato justifica que, por exemplo, o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro defenda que as Comissões da Verdade, todas elas, por causa da governabilidade e conformação política aplicada pelo governo são insuficientes para avançar ao que já tinha sido realizado, sendo então apenas órgãos que reafirmarão o que os familiares e próprios grupos já discutiram. Até hoje, 2014, antes da publicação do Relatório Final da

³⁵ Disponível em: <http://apublica.org/tag/ditadura/>, último acesso em 30/11/2014.

³⁶ Disponível em: <http://apublica.org/2014/08/napalm-no-vale-do-ribeira/>, último acesso em 30/11/2014.

³⁷ Site do Armazém Memória: <http://www.armazemmemoria.com.br/>, último acesso em 30/11/2014.

³⁸ Site Documentos Revelados: <http://www.documentosrevelados.com.br/o-site/>, último acesso em 29/11/24014

³⁹ <http://www.une.org.br/2013/03/comissao-da-verdade-da-une-quer-enfrentar-o-presente/>, último acesso 30/11/2014.

⁴⁰ <http://www.fenaj.org.br/materia.php?id=3765>, último acesso em 30/11/2014.

Comissão Nacional da Verdade as principais listas de torturadores da ditadura militar, para dar um exemplo marcante, são organizadas pela sociedade civil⁴¹.

⁴¹ Por exemplo, a sistematização em única página do conjunto de denúncias que há no site “desaparecidos.org”, disponível em: <http://www.desaparecidos.org/brazil/tort/>, último acesso em 30/11/2014.

CAPÍTULO 3 – AS CONQUISTAS INSTITUCIONAIS DO MOVIMENTO MVJ

Ao longo do trabalho, as estratégias de luta, e as reverberações destas foram relacionadas às ações do poder instituído de garantia destes direitos, esta seção se propõe a organizá-las, por vezes repetindo fatos já tratados, para reafirmar o entendimento e a perspectiva desde baixo, isto é, ficando a análise a partir do movimento social que se organiza para demandar MVJ. Todas as ações do Estado nesse sentido, desde o reconhecimento por parte do Ministério da Defesa, passando pela sanção de leis, ou as investigações em curso na justiça são ações apenas possíveis por causa da movimentação destes atores sociais.

Nossa história política presente tem sido muito marcada pela divulgação de novas descobertas sobre o período da ditadura. Isso se deve, em grande medida pela instituição da Comissão Nacional e das Comissões Estaduais da Verdade. Atualmente, mais de 13 estados contam com comissões, sem contar as municipais, as específicas do poder legislativo, o Grupo de Trabalho Justiça de Transição do Ministério Público, as comissões dos sindicatos o que totaliza hoje uma rede de mais de 100 Comissões da Verdade no país. Além destas iniciativas institucionais, oficiais ou não, há também a Rede Brasil Memória, Verdade e Justiça composta por comitês da sociedade civil em todos os estados do país.

3.1- Legislação

Se voltarmos um pouco no tempo, veremos que este foi um percurso longo e intermitente. Em 1979, o congresso nacional, ainda com funcionamento restrito, depois de massiva campanha popular levada a cabo sobretudo pelo Movimento Feminino pela Anistia e pelos Comitês Brasileiros pela Anistia, sancionou a lei nº 6683 de 28 de agosto de 1979, que ficou conhecida como Lei de Anistia. Em 1984, houve a mobilização pelas Diretas Já, que encontraram seu auge na apresentação da Emenda Constitucional Dante de Oliveira, que apesar de derrotada, realizando eleição indireta para o primeiro presidente civil, foi um marco importante na transição; em 1985 o Congresso Nacional passou a acumular as funções de parlamento e assembléia constituinte, finalizando seus trabalhos em 1988 com a publicação da chamada Constituição Cidadã; Em 1995, no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, depois de compromisso assumido com os familiares e organizações de direitos humanos ainda na campanha eleitoral, foi criada a sancionada a lei 9140/95, que criou Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e após trabalho da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, foram listados 136 pessoas já no anexo da lei e determina

que a Comissão criada no âmbito do Executivo analisaria mais casos e envidaria esforços para identificar quantos, quem e onde estariam os mortos e desaparecidos por motivações políticas da ditadura.

Em 13 de novembro de 2002, é aprovada a medida provisória nº 65 de 2002, tornando-se a lei 10559, que regulamente a condição de Anistiado Político no Brasil e cria a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Resposta direta à demanda por unificação da condição de anistiado, e resolução das injustiças de concessões mal estabelecidas, valores exorbitantes, e exclusões inexplicáveis.

Ambas Comissões e leis, porém, apresentam o ônus da prova para a vítima, um contrasenso jurídico em que a pessoa cujo direito foi violado, tem que comprovar ao Estado, violador e operador do silêncio e esquecimento, que foi perseguido. Perceba-se que os agentes que cometeram a violação são agentes públicos do Estado, e os documentos probatórios estão em posse dos órgãos públicos, que não os disponibilizam.

Outras conquistas importantes tem a ver com a oferta para consulta pública dos arquivos das Polícias. No caso de São Paulo, o Arquivo Público Estadual, tem acessível, fisicamente deste 1994, os arquivos do DEOPS-SP. Com o passar dos anos e as mudanças na legislação, sobretudo com Lei de Acesso a Informação, foi possível digitalizá-los. Em relação aos arquivos federais que compunham o chamado SISNI (Sistema Integrado do Serviço Nacional de Informações), a então Ministra-chefe da Casa-Civil, Dilma Rousseff, anunciou o encaminhamento no final de 2005 dos arquivos, que estavam com a Agência Brasileira de Informações, para o Arquivo Nacional (Decreto 5584/2005). Em 2007, o acúmulo de forças permitiu que fosse aprovado no Ministério da Cultura, via Lei Rouanet (Lei 8313/1991), recursos para o tratamento dos acervos dos DOPS, finalmente, em 13 de maio de 2009, foi editada a Portaria nº 204, que criou o “Centro de Referências das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas”, órgão subordinado ao Arquivo Nacional para coordenar o tratamento e disponibilização de todo o acervo da ditadura civil militar, a “Rede do Memórias” conta hoje com mais de 80 entidades, entre arquivos universitários como o Centro de Memória Operária (IFCS-UFRJ), arquivos públicos estaduais, e iniciativas da sociedade civil como o já citado Armazém Memória.⁴²

Em 2011, no mesmo dia 18 de novembro, é sancionada a Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011), trazendo avanços sobretudo quanto ao sigilo de documentos, e a lei de

⁴² Histórico do Memórias Reveladas disponível no site oficial: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=3&sid=2>, último acesso em 30/11/2014.

criação da Comissão Nacional da Verdade (Lei 12528/2011), criando o órgão temporário para elucidar fatos, razões e circunstâncias das graves violações de direitos humanos, sua autoria por meio da cadeia de comando e rede de apoio, identificar e tornar públicas as estruturas e recomendar ao Estado Brasileiro a adoção de medidas e políticas públicas que visem a não repetição das violações de direitos humanos tais como praticadas no período previsto no Art 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja de 1946 a 1988.

Ainda no governo de Fernando Henrique foi criada a Secretaria Especial de Direitos Humanos, que mais tarde no governo de Luis Inácio Lula da Silva ganharia status de ministério, importante instrumento para a interlocução da oficialidade do Estado com os movimentos de direitos humanos.

Todas estas conquistas só foram possíveis a partir da demanda constante por resolução dos casos, elucidação dos fatos, partindo da idéia de obrigatoriedade do Estado em promover acesso à informação verdadeira. A trajetória pode ser exemplificada a partir dos relatórios das Conferências Nacionais de Direitos Humanos⁴³, na primeira, em 1996 não havia ainda um eixo sobre Memória, Verdade e Justiça, contudo uma das moções aprovadas foi da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos que solicitava aumento dos poderes da CEMDP para que efetivamente cumprisse sua função de encontrar os mortos e desaparecidos. Como organizações da sociedade civil participaram da promoção da conferência, já citadas neste trabalho OAB, FENAJ, CIMI, CNBB, além de outras importantes organizações pelos direitos humanos e participação social, caso do MNDH, INESC e SERPAJ. Já na terceira conferência em 1988, houve uma significativa participação do Movimento MVJ, com intervenções registradas de Cecília Coimbra, do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, Maria Amélia Teles, da Comissão de Familiares de mortos e desaparecidos, propondo entre outras, medidas relacionadas à tratados internacionais, ao impedimento de militares continuarem se formando na Escola das Américas (apelidada pelas militantes como Escola de assassinos), a revisão de critérios e prazos da Lei 9140/95 (Lei de Reconhecimento dos Mortos e Desaparecidos Políticos). Na 5ª conferência, de 2000 houve mais debates sobre a legislação internacional, moções aprovadas pedindo revisão na concessão de anistia, de repúdio a agentes da ditadura que haviam sido nomeados para importantes cargos públicos, moção dos Grupos Tortura Nunca Mais, encaminhada pelo então deputado Gilney Viana (mais um ex-militante e que exerce militância institucional) exigindo a cassação do asilo

⁴³ Analisar as conferências como espaço de debate e interação do Estado com a sociedade civil, não é o objetivo deste trabalho, sobre isso um recente trabalho, levado a cabo por colegas cientistas políticos da UnB é o Relatório de Pesquisa do IPEA: “Ampliação da Participação na Gestão Pública - um estudo sobre as conferências nacionais realizadas entre 2003 e 2011” (Souza et all, 2013)

político do ditador peruano Alfredo Strossner. As conferências seguintes se mantiveram neste padrão, intervenção de militantes da área e notório debate sobre a conjuntura internacional sobre os direitos humanos. Com participação do já citado CEJIL, bem como da Justiça Global, e de integrantes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.⁴⁴

A grande virada se dá na 8ª Conferência Nacional, em 2008, a maior das conferências, com maior quantitativo de delegados e delegadas. A partir dela se constrói o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (Decreto nº 7037/2009), que traz, pela primeira vez, um Eixo Orientador sobre o Direito à Memória e à Verdade, listando 3 diretrizes específicas sobre o tema, sugerindo medidas como a Criação da Comissão da Verdade, mudança de nomes de logradouros e sobre a revogação de leis do período da ditadura. O PNDH-3, por sua repercussão pública, sobretudo midiática, teve muita importância para os movimentos de Memória Verdade e Justiça, em verdade para todos os Movimentos de Direitos Humanos.

Nesse mesmo ínterim o Estado Brasileiro é processado na Corte Interamericana de Direitos Humanos, a pedido do CEJIL e da Human Rights Watch, e condenado a explicar, encontrar os corpos, punir os responsáveis e reparar integralmente os familiares dos mortos e desaparecidos na Guerrilha do Araguaia, bem como todos os outros atingidos do país. Também a Ordem dos Advogados do Brasil, em 2008, questiona no Supremo Tribunal Federal, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153, a interpretação da Lei de Anistia por esta garantir a impunidade a crimes que, segundo a OAB são de lesa-humanidade.

Também o Partido Socialismo e Liberdade impetrou, em 2014, a ADPF 320 que questiona a Lei de Anistia, desta vez com base na condenação do Estado Brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia). A sentença da CIDH ainda não havia sido proferida quando do julgamento da ADPF 153 da OAB, a diferença é de apenas 6 meses. O julgamento ainda não foi iniciado.⁴⁵

3.2- Comissões da Verdade Oficiais

As Comissões da verdade são mais um capítulo na história de resistência ao regime de exceção, o resultado de um grande processo de mobilização da sociedade brasileira, bem

⁴⁴ Relatórios e anais das conferências disponíveis em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/conferencias/nacionais/index.html#1996>, último acesso em 30/11/2014.

⁴⁵ Matéria do Supremo Tribunal Federal sobre a Arguição do PSOL:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=267078&caixaBusca=N>, último acesso em 30/11/2014.

como de um amadurecimento institucional que corrobora com a tese de Pateman (1992) de que o potencial pedagógico da participação, não só para os cidadãos, mas para o próprio Estado, traz avanços. As Comissões, são, portanto, um instrumento importante para compreender como as violações de direitos humanos integraram o regime, quais foram os embates e viabilizar instrumentos para que tais ataques não mais ocorram. Além da Comissão Nacional da Verdade, Câmara e Senado têm suas comissões próprias, a partir do poder legislativo São Paulo tem uma Comissão Estadual e uma Municipal, por parte do executivo Rio de Janeiro, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul. Além do Grupo Justiça de Transição do Ministério Público Federal, e um acordo de cooperação assinado entre Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e CNV.⁴⁶

A Comissão Nacional da Verdade concluirá seus trabalhos no dia 10 de dezembro de 2014, quase 3 anos após sua instalação, foi capaz de encontrar apenas um desaparecido político, o camponês Epaminondas Gomes de Oliveira.⁴⁷ E anunciou que vai reduzir a quantidade de mortos das listagens das famílias, fato que já gera reações como a Nota Pública da Comissão Camponesa da Verdade que aponta a:

[...] preocupação com a informação de que a CNV reconhecerá oficialmente apenas um número aproximado de 430 mortos/as e desaparecidos/as, referentes em sua quase totalidade a nomes e casos já reconhecidos.

A se confirmar esta informação, se consagra a exclusão da maioria de camponeses e camponesas mortos/as e desaparecidos/as das políticas de reconhecimento oficial, dificultando o acesso à justiça de transição. (Comissão Camponesa da Verdade, 25/11/2014)

A CNV já tinha sido alvo de diversas críticas por parte de organizações de Memória, Verdade e Justiça, notadamente os Grupos Tortura Nunca Mais. Em setembro de 2013, portanto com mais de um ano de funcionamento da CNV, a fundadora e vice-presidente do GTNM-RJ, Cecília Coimbra, escreveu:

Esta proposta de Comissão, é bastante limitada. Já no próprio texto do Projeto de Lei estreitava-se a margem de atuação da Comissão, dando-lhe poderes legais

⁴⁶ Não há informação sistematizada sobre estas Comissões, uma falha apontada em trabalhos como o relatório do ISER sobre as Comissões da Verdade. A listagem é possível a partir do trabalho profissional por mim desempenhado, que consistia justamente no acompanhamento dessas comissões quando na Comissão Nacional da Verdade e, hoje, na Comissão do Rio de subsidiar o acompanhamento.

⁴⁷ Relatório sobre as pesquisas e a exumação disponível em:

http://www.cnv.gov.br/images/pdf/EGO_Relatorio_Preliminar.pdf, último acesso em 30/11/2014

diminutos, fixando um pequeno número de integrantes escolhidos diretamente pela Presidente da República, não tendo orçamento próprio, com duração de apenas 2 anos e desviando o foco de sua atenção ao fixar em 42 anos o período a ser investigado (1946 a 1988), quase apagando da história do Brasil os anos de ditadura civil-militar (1964 a 1985). Uma questão seríssima em termos de memória histórica. Além disso, impede-se que a Comissão investigue as responsabilidades pelas atrocidades cometidas e envie as devidas conclusões às autoridades competentes para que estas promovam a responsabilização dos criminosos. E, para culminar, a publicização de suas conclusões irá depender da própria Comissão. Ou seja, continuamos guardando sigilo, produzindo segredo sobre aquele período de terror. Continuamos produzindo esquecimento. (COIMBRA, 2013)

A posição de Coimbra, reverbera uma análise crítica corrente em relação à limitação da CNV. Diferente da crítica conservadora de revanchismo ou meia-verdade⁴⁸, aponta contradições e que uma agenda de embate quanto a forças conservadoras dentro das instituições de Estado já está colocada antes mesmo da publicação do Relatório Final.

3.3- Ministério Público

Também no contexto de criação das Comissões da Verdade, com a negativa do STF de rever a interpretação da Lei de Anistia no acórdão da ADPF 153, em 2010, o Ministério Público Federal instituiu um Grupo de Trabalho Justiça de Transição para investigar a fundo os casos e buscar responsabilização pelos crimes, e o Ministério Público Militar estabeleceu procedimento interno de investigação e levantamento de informações sobre os episódios da ditadura.

O órgão de denúncia do judiciário, o Ministério Público, não pode, por lei e por compromisso ético se entender como “militante” ou “ativista”, contudo nessa perspectiva ampliada de acúmulo de forças a decisão do Ministério Público Federal de criar um Grupo de Trabalho Justiça de Transição⁴⁹ responsável por oitivas, ações de busca e apreensão de documentos e a formulação de denúncias é uma ação que reverbera os anseios daqueles e daquelas que se organizam por MVJ. O Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, por

⁴⁸ Essa idéia é difundida sobretudo pelos setores militares, especialmente aqueles da reserva que são acusados de perpetrar violações de direitos humanos. É o caso de Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-comandante do DOI-CODI de SP, que mantém um site “A verdade sufocada”. Texto do General de Brigada Hamilton Bonat expõe esta posição sobre a “Comissão da Meia Verdade”: <http://www.averdadesufocada.com/index.php/textos-de-terceiros-site-34/2687?task=view>, último acesso em 30/11/2014.

⁴⁹ Apresentação do GT Transição no MPF Rio de Janeiro: <http://www.prrj.mpf.mp.br/frontpage/institucional/crimes-da-ditadura>, último acesso em 30/11/2014.

exemplo, homenageou o coordenador do GT, Procurador Sergio Suiama com a Medalha Chico Mendes de Resistência, em 2014⁵⁰. A ação deste grupo de trabalho parte do pressuposto que crimes contra humanidade foram cometidos e estes são imprescritíveis, por isso o estabelecimento de estratégias argumentativas que viabilizem a punibilidade e a continuidade das investigações. Três fatos muito recentes ilustram como essas ações são fundamentais para o Movimento MVJ. O Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro acatou, em sessão plenária da 2ª turma, a continuidade das investigações, com a obrigatoriedade da presença de acusados de matar e desaparecer com o ex-deputado Rubens Beyrodt Paiva. Numa ação articulada com os familiares e outras organizações de direitos humanos, utilizando fontes dos trabalhos das Comissões da Verdade os procuradores defenderam que, mesmo que a interpretação da Lei de Anistia impeça a prisão dos culpados, os acusados não estão livres de contribuir com o processo de esclarecimento dos fatos históricos⁵¹. Além disso, no dia 14 de novembro houve uma diligência de Busca e Apreensão no Hospital Central do Exército, a partir do relatório produzido pela família de Raul Amaro (já citado), e depoimentos de ex-presos colhidos pelas Comissões da Verdade, os GT Justiça de Transição do MPF questionou a afirmação dos comandos militares de que não haveria mais documentos, que os prontuários dos internados (presos) haviam sido destruídos. A busca e apreensão encontrou prontuários e documentos escondidos que comprovam a mentira e ação deliberada de não contribuição por parte do comando do Exército com o esclarecimento da verdade. A ação, por ser forte simbolicamente, teve grande repercussão na imprensa, denotando mais uma vez uma característica de promoção e difusão dos fatos, intervindo na conjuntura política e pendendo a correlação de forças para os rumos almejados pelo movimento. Incitou reações da Comissão Nacional e Estadual da Verdade, que exigiram do Ministério da Defesa resposta acerca a ocultação de documentos e inverdade das informações prestadas pelos agentes públicos responsáveis pelo Hospital⁵². Ainda mais recente, no domingo, 23 de novembro de 2014, foi revelado pelo jornalista Chico Otávio, do Jornal O Globo, que o MPF encontrou, em diligência realizada na casa do Coronel reformado Paulo Malhães - morto em circunstâncias não esclarecidas em março de 2014, após realizar depoimentos para as Comissões da Verdade

⁵⁰ “A Medalha Chico Mendes foi criada em 1988, pelo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ (GTNM/RJ), para homenagear pessoas e grupos engajados nas lutas de resistência e na defesa de direitos humanos. Trata-se de uma reação à entrega da ‘Medalha do Pacificador’, condecoração do Exército, entregue a notórios elementos ligados ao aparato de repressão”. Chamada para a cerimônia de entrega da medalha: <https://pt-br.facebook.com/events/1418582298395929/?ref=22>, último acesso em 30/11/2014.

⁵¹ Matéria no site do MPF sobre o prosseguimento da ação: <http://www.prrj.mpf.mp.br/frontpage/noticias/caso-rubens-paiva-trf2-determina-prosseguimento-da-acao-penal>, último acesso em 30/11/2014.

⁵² Matéria no site da CNV sobre o Episódio: <http://www.cnv.gov.br/index.php/outros-destaques/565-exercito-ocultou-documentos-procurados-pela-cnv-em-hospital-do-rio>, último acesso em 30/11/2014.

Nacional e Estadual do Rio de Janeiro - foram encontrados dois relatórios da “Operação Gringo”, o que se configurou como a maior prova não testemunhal dos detalhes da articulação entre governos ditatoriais do Cone Sul do continente americano chamada de Operação Condor⁵³.

⁵³ Primeira matéria da série de reportagens d'O Globo sobre as descobertas: <http://oglobo.globo.com/brasil/operacao-gringo-documentos-sao-maior-prova-de-cooperacao-entre-as-inteligencias-latino-americanas-14636215>, último acesso em 30/11/2014.

CONCLUSÃO

O movimento de memória verdade e justiça faz uma contribuição muito importante para os debates dos movimentos sociais de um modo geral na atualidade: o de mostrar que a ditadura brasileira deixou suas marcas em diferentes práticas. Embora o Brasil esteja sob um regime democrático, desaparecimento forçado, criminalização dos movimentos sociais, assassinatos por agentes de forças de segurança, crimes que geralmente permanecem impunes, ainda são absolutamente comuns.

A ação constante dos movimentos sociais é fundamental para compreendermos que embora os contextos e as estruturas de oportunidades sejam diferentes, é possível perceber o quanto a luta se mantém atual e como é importante dar visibilidade à maneira como ela é organizada. Minha tentativa com este trabalho foi mostrar que apesar da demora do Estado em dar respostas, as organizações da sociedade civil estiveram mobilizadas durante e depois da ditadura, diversificando sua atuação a fim de exigir a efetivação dos direitos, estivessem ou não previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Na Ciência Política, ou mesmo nas discussões acadêmicas correlatas que abordam o tema (Sociologia, Direito e Relações Internacionais), não há propriamente um silenciamento em relação às forças populares e de oposição à violência estatal. Há, entretanto, uma opção por focar a análise nas ações do Estado, ou a ação mais invisibilizada e silenciada, dos próprios ditadores. Isso pode ser uma explicação para a ocorrência de estudos sobre as legislações, ou os processos concretos e objetivos de luta. Brevemente deverá haver estudos sobre as organizações da sociedade civil e a Comissão Nacional da Verdade, por exemplo.

O que tentei defender ao longo deste trabalho é que as ações do Estado em relação ao período ditatorial brasileiro, seja em relação à reparação (menos abordada devido à visão predominante no Brasil de reparação econômica), seja no Estado explicando as circunstâncias e fatos, ou o(s) pedido(s) de perdão feitos pelo governo federal, ou governos estaduais são sempre, e assim devem ser vistas, como conquistas da movimentação social.

A partir de duas visões amplas: de Justiça de Transição e de Movimentos Sociais, listei as principais organizações e movimentos, suas formas de mobilização e as ações empreendidas, para então associá-las às respostas que o Estado ofereceu. Uma interrelação direta careceria de trabalho empírico e entrevistas com agentes envolvidos tanto no âmbito dos movimentos como do poder público. Este trabalho monográfico foi um primeiro esforço para compreender setores que na realidade concreta e aparente não estão necessariamente irmanados, mas que a seu modo contribuíram para “pendurar a balança”, ou seja modificar a

correlação de forças, para conquistar direitos. Nesse sentido, considerado importantes reconhecer o papel dos agentes que ocupa(ram) espaços institucionais como parte dessa luta também, inclusive por isso a eles foi reservado espaço quando discutidos os modos de organização. O entendimento de que mesmo estas figuras políticas agiram de acordo com uma idéia geral, não necessariamente sistematizada, visando a conquista e garantia de direitos. Sendo o Estado entendido como não monolítico e, portanto, sujeito a contradições internas, acredito ser possível que parte da ação dos movimento se dê dentro dele.

Falta muito para o país superar as chagas e cicatrizes do último período ditatorial visível, este trabalho entra no contexto de reconhecer que diferentes forças políticas estão trabalhando para isso.

A pouco mais de uma semana da divulgação do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, com diversos processos judiciais em curso, e muitas pessoas e grupos trabalhando nesta questão, esta monografia almeja reconstituir historicamente a luta por memória, verdade e justiça a partir da luta das famílias e militantes de direitos humanos; e agora está conseguindo avanços parcos mas simbolicamente significativos. Os desafios colocados para o futuro agora dependem da mobilização para conseguir a justiça e respostas em relação àqueles e àquelas que tombaram na luta por liberdade no Brasil, bem como quem colocou sua vida ao dispor deste bem coletivo. Por fim, este trabalho, se reconhecendo “desde baixo” defende uma visão, ainda marginal no campo da Ciência Política, aonde os protagonistas da vida pública devem ser os movimentos e grupos que se articulam para, independente do poder instituído que exercem, façam com que o Estado e as elites políticas não se cristalizem em absoluto em véus de impunidade, e injustiça.

Se aos cientistas políticos espera-se a defesa da democracia, esta monografia tentou sistematizar experiências sociais de articulação, mobilização e ação que almejam este objetivo maior. O reconhecimento destas ações como razão direta ou indireta dos avanços democráticos e de respeito aos direitos humanos no Brasil foi o objetivo maior deste trabalho.

BIBLIOGRAFIA

ABERS, Rebecca e BULOW, Marisa von. Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?. Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 13, no 28, set./dez. 2011, p. 52-84.

ARAUJO, Maria Paula; SILVA, Izabel P. e SANTOS, Desiree. (orgs.) Ditadura militar e democracia no Brasil: história, imagem e testemunho. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

ARNS, Dom Paulo Evaristo. Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a Partir de 1964. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1995.

ASSY, Bethania; MELO, Carolina; DORNELLES, João Ricardo e GÓMEZ, José Maria. (orgs.) Direitos humanos: justiça, verdade e memória (introdução). Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012.

BOMFIM, Pedro. O Caso Gomes Lund e Outros vs. Brasil e a Proteção à Liberdade de Expressão e ao Direito à Informação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. (Monografia). Rio de Janeiro: UERJ, 2012.

BOOTH, James W. Communities of memory: On Witness, Identity, and Justice. Ithaca: Cornell University Press, 2006.

CASCARDO, Fabio. Justiça Transicional e Lei de Anistia: o Julgamento do Caso Araguaia pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Monografia). Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2009.

CEV-RIO. Calendário da Descomemoração do Golpe. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, 2014

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE. Manifestação sobre o Relatório da Comissão Nacional da Verdade (mimeo), lançada em 25/11/2014.

COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Repressão e Direito à Resistência – Os comunistas na luta contra a ditadura (1964-1985). São Paulo: Editora Anita Garibaldi, 2013

COIMBRA, Cecília; PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides. Direitos Humanos no Brasil e o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ. Rio de Janeiro: Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 2002.

DEL PORTO, Fabíola B. A luta pela anistia no regime militar brasileiro: a consituição da sociedade civil e a construção da cidadania. Revista Perseu. Ano 3, no 3. São Paulo, 2009

DIANI, Mario e BISON, Ivano. Organizações, coalizões e movimentos. Rev. Bras. de Ciência Política, nº 3. Brasília: Jan/Jul de 2010, pp. 219-250.

DREIFUSS, René A. 1964: A conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis,RJ: Vozes, 2008.

FIGUEIREDO, Lucas. Olho por olho: os livros secretos da ditadura. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record, 2013.

GASPARI, Elio. A ditadura: Envergonhada; Escancarada, Derrotada, Encurralada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002 a 2004.

GONZÁLEZ, Eduardo e VARNEY, Howard (Ed.) . Em busca da verdade - Elementos para a criação de uma comissão da verdade eficaz. Brasília : Comissão de Anistia do Ministério da Justiça ; Nova York : Centro Internacional para la Justicia Transicional, 2013.

HOLLOWAY, John. Como cambiar el mundo sin tomar el poder - El significado de la revolución hoy. Madrid: Ediciones de Intervención Cultural/El Viejo Topo, 2002.

LOLICER, Eduardo. Potência do Testemunho - Reflexões clínico-políticas. (mimeo) 2013.

MCEVOY, Kieran; MCGREGOR, Lorna. Transitional Justice From Below: An agenda for Research, Policy and Praxis. Vancouver: Hart, 2008.

MELO, Demian B.(org.) A miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

MEZAROBBA, Glenda . Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas conseqüências - um estudo do caso brasileiro. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2006.

MIAGUSKO, Edson. Movimentos de moradia e sem-teto em São Paulo: experiências no contexto do desmanche. São Paulo: Alameda, 2012.

MIRANDA, Nilmário e TIBÚRCIO, Carlos. Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar - a responsabilidade do Estado (2a edição). São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2008.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal: la institucionalización legal de la desconfianza política. Revista Española de Ciencia Política. n. 11,out. 2004.

ONU Security Concil. The rule of law transitional justice in conflict and post-conflict societies. Report Secretary-General. S/ 2004/616, August 2004, Transitional Justice, parágrafo 8 pág. 4.

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PINHEIRO, Milton (Org.). Ditadura: o que resta da transição. São Paulo: Boitempo, 2014.

PINTO, Simone R. Memória, verdade e responsabilização: uma perspectiva restaurativa da justiça transicional. Brasília: Editora UnB, 2012.

REIS, Daniel A. Ditadura militar, esquerdas e sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

RUIZ, Castor B. Justiça anamnética e alteridade ferida, por uma justiça das vítimas. in: ASSY, Bethania; MELO, Carolina; DORNELLES, João Ricardo e GÓMEZ, José Maria.

(orgs.) Direitos humanos: justiça, verdade e memória. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. pp. 49-78.

SARLO, Beatriz. Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2007.

SCHEDLER, A. Conceptualizing accountability. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Ed.) The self-restraining state: power and accountability in new democracies. London: Lynne Rienner. 1999.

SILVA FILHO, José Carlos. Entre a anistia e o perdão: memória e esquecimento na transição política brasileira - qual reconciliação?. in: ASSY, Bethania; MELO, Carolina; DORNELLES, João Ricardo e GÓMEZ, José Maria. (orgs.) Direitos humanos: justiça, verdade e memória. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. pp. 451-468.

SIKKINK, Kathryn. "The Justice Cascade: How Human Rights Are Changing World Politics" New York: WW Norton & Company, 2012.

SOARES, Ines e QUINALHA, Renan. Os escrachos e a luta por verdade e justiça "desde baixo" Re-vista Verdade, Memória, Justiça. Rio de Janeiro, ano 2 no 4. ISER, 2013.

SOUZA, André. Do Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA-CE) ao Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA-CE): as motivações e os caminhos percorridos pela anistia política no Ceará (1975 a 1980). (Dissertação) Fortaleza: UECE, 2012.

TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir P. O que resta da ditadura - a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

TILLY, Charles. Movimentos sociais como política. Revista Brasileira de Ciência Política, n. 3, p. 133-160. Brasília, 2012.

VIANA, Gilney A. e CIPRIANO, Perly. Fome de Liberdade. São Paulo: Editora Perseu Abramo/EDUFES, 2009.

VIOLA, Solon; PIRES, Thiago e ARCANJO, Thiago. O avesso do esquecimento. in: ASSY, Bethania; MELO, Carolina; DORNELLES, João Ricardo e GÓMEZ, José Maria. (orgs.) Direitos humanos: justiça, verdade e memória. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. pp. 159-171.

ZAMORA, J.A. Tiempo, memoria e interrupción revolucionaria: sobre la actualidad de Walter Benjamin. in: ASSY, Bethania; MELO, Carolina; DORNELLES, João Ricardo e GÓMEZ, José Maria. (orgs.) Direitos humanos: justiça, verdade e memória. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. pp. 97-126.

Biografias e Relatos

ARANTES, Aldo. Alma em Fogo. São Paulo: Anita Garibaldi/Fundação Maurício Grabois, 2013

ASSIS, Chico et all. Onde está meu filho? Recife: CEPE, 2011.

AZEVEDO, Carlos. Jornal Movimento: uma reportagem. São Paulo: Manifesto, 2013.

BENJAMIN, Cid. Gracias a la Vida. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013

CALDAS, Álvaro. Tirando o Capuz. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

KUCINSKI, Bernardo. K. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MAGALHÃES, Mário. Marighella: O guerrilheiro que incendiou o mundo. São Paulo, Companhia das Letras, 2012.

MONTEIRO, Maria Rosa. Honestino - O bom da Amizade é a não cobrança” Brasília: Ed. UnB, 2004

MORAIS, Taís. Sem Vestígios. São Paulo: Geração Editorial, 2008

SALMERON, Roberto A. A Universidade Interrompida: Brasília 1964-1965. Brasília: Ed. UnB, 2009.

SORIANO, Francisco. A Grande Partida: Anos de Chumbo. Rio de Janeiro: Plena Editorial, 2010

Filme

JOGO das Decapitações, 2014. Direção: Sergio Biachi. Drama. 1h 36min.

Sites

ANISTIA INTERNACIONAL. Report on allegations of Torture, disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/50-anos-golpe-relatorio-da-anistia-foi-o-primeiro-listar-os-acusados-de-tortura-durante-o-regime-militar-brasileiro/>, último acesso em 29/11/2014)

CAMPANELLA, Rodrigo. Comissão da Verdade: "para funcionar, só com pressão social". Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=17625, último acesso em 29/06/2014.

CNV. "CNV recebe, em Brasília, Comitês da Rede Brasil Memória, Verdade e Justiça". Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/index.php/outros-destaques/409-comissao-nacional-da-verdade-recebe-em-brasilia-comites-da-rede-brasil-memoria-verdade-e-justica>, último acesso em 30/11/2014.

CNV. Relatório Preliminar de Pesquisa - Caso Riocentro: Terrorismo de Estado contra a população brasileira, 2014. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/riocentro/relatorio_preliminar.pdf, último acesso em 30/11/2014.

COIMBRA, Cecília M. Comissão Nacional da Verdade: acordos, limites e enfrentamentos. 2013. Disponível em: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/?artigo=comissao-nacional-da-verdade-acordos-limites-e-enfrentamentos>, último acesso em 30/11/2014.

FERREIRA, Felipe; FERREIRA, Raul e ZELIC, Marcelo. Raul Amaro Nin Ferreira: Relatório. 2013. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/200745462/Relatorio-Raul-Amaro-Nin-Ferreira>, último acesso em 30/11/2014.

ISER. Memória Verdade e Justiça. disponível em: <http://www.iser.org.br/website/memoria-verdade-e-justica/>, último acesso em 30/11/2014

ISER. Relatórios de Acompanhamento da CNV. Disponíveis em: <http://www.iser.org.br/website/relatorios-do-monitoramento-da-comissao-nacional-da-verdade/>, último acesso em 30/11/2014.

JORNAL EM ONLINE “A história do massacre de Ipatinga é recontada 50 anos depois”. Disponível em http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/10/08/interna_politica,457249/historia-do-massacre-de-ipatinga-e-recontada-50-anos-depois.shtml, último acesso em 2/10/2014.

LEVINO, José. A greve nacional dos presos políticos pela anistia ampla, geral e irrestrita. 2011 Disponível em <http://averdade.org.br/2011/09/a-greve-nacional-dos-presos-politicos-pela-anistia-ampla-geral-e-irrestrita/>, último acesso em 30/11/2014.

MASSINI, Nelson. Parecer Médico Legal sobre a Tortura e Morte de Raul Amaro Nin Ferreira nos Anos de Chumbo. 2014. Disponível em: http://www.cev-rio.org.br/wp-content/uploads/2014/08/parecer_massinipdf.pdf, último acesso em 30/11/2014.

PEREIRA, Vany. Ilha Grande: a masmorra verde. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 62, mar 2009. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5951, último acesso 30/11/2014.

SANTOS, Cecília MacDowell. “Memória na Justiça: a mobilização dos direitos humanos e a construção da memória da ditadura no Brasil”. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 88, outubro/2010. Disponível em:

http://www.ces.uc.pt/rccs/index.php?id=2857&id_lingua=1. Consulta em 30 de outubro de 2014.